KAGERA DESIGNER GRÁFICO
ka_gera@hotmail.com
Artes Final, Criação de Logomarcas e Rótulos, Diagramação de Jornais e Revistas, Panfletos, Cartões de visita, Folder, Banner e entre outros
44 9764 2425

O REGIONAL
JORNAL 55 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 ..... Nº 2760
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 ..... Nº 1847
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 07 de Junho de 2015

Destacamento da PM de Santo Inácio recebe visita de inspeção do Comando do 4º Batalhão

Na tarde da terça-feira (dia 2), o Comandante do Destacamento da Polícia Militar (PM) de Santo Inácio 2º Sargento Cândido recebeu a visita de inspeção do Comando do 4º Batalhão da Polícia Militar de Maringá, presidido pelo Tenente Coronel Padilha.

Além do Tenente Coronel Padilha integraram a comitiva: Major Cardozo, sub-comandante; Capitão Mazeto, Oficial P/4; Capitão Fahur do SJD; Capitão Radames P/2; Capitão Marco Antonio P/3; Capitão Rogelho P/1; os Comandantes de Companhias pertencentes ao Quarto Batalhão, da 1ª Companhia de Maringá Capitão Frank; Comandante da 2ª Companhia de Colorado Capitão Carlos; Comandante da 3ª Companhia de Marialva; Capitão Mildenberger, Comandante da 4ª Companhia de Sarandi Capitão Dias; entre visitantes e convidados destaque ao Vice-Prefeito de Colorado Luiz Carlos Miosso (Coronel da Reserva), o Prefeito de Santa Inês, Marcel Andre Regovichi (Prefeito Cia), o Secretário de Educação de Santa Inês Servilio Fresneda Costa e de Santo Inácio, além do 1º Sargento Vicente os soldados Michel, Felix e Gazola e todos os funcionários da unidade.

A comitiva foi recepcionada pelo Prefeito Valdir Turcato e os vereadores, Givaldo dos Santos, Teresinha Carvalho da Mota e Wagner José Slemer (Wagninho), para num primeiro momento reunirem-se no recinto do Legislativo Municipal para a reunião ordinária que acontece entre os Destacamentos e as Companhias que compõem ao 4º Batalhão da Policia Militar.

Segundo o 2º Sargento Cândido, esta visita além de possibilitar ao Comando-Geral conhecer a realidade dos Destacamentos ela proporciona um momento importante para que o Comando apresente os pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades, bem como alinhando alguns ajustes com o Comando-Geral e as Companhias para continuar contribuindo e buscando fazer a diferença na segurança pública, para o bem estar das pessoas e à paz social, desenvolvendo parcerias e inovando com novos projetos, sempre buscando aproximações interinstitucionais.

A visita faz parte da inspeção quinzenal realizada pelo 4º Batalhão nas Companhias e Destacamentos de Polícia Militar. Durante a inspeção, a comitiva verifica a atual estrutura e situação da Unidade bem como checa as seções, instalações e equipamentos da Unidade, que é jurisdicionada pela 2ª Companhia com sede em Colorado, que compõem os municípios de Astorga, Angulo, Florida, Iguaraçú, Munhoz de Mello, Santa Fé, Santa Inês, Itaguajé, Nossa Senhora das Graças, Lobato e Santo Inácio.

Na oportunidade, o Tenente Coronel Padilha ao se reuniu com os Oficiais para uma conversa, exaltou seus comandados bem como a ótima região em que o Batalhão está inserido, sendo considerada uma referência estadual. "Hoje estamos fazendo a Inspeção em Santo Inácio a mesma que ocorre em outros municípios, sob nossa jurisdição, para podermos estar mais próximos e termos um maior contato com as pessoas, além de conhecermos a realidade de cada Companhia e conseqüentemente seus Destacamentos. O Capitão Carlos está desenvolvendo um belo trabalho no comando desta unidade, pautado em parcerias e aproximações.

Consideramos que a busca pelo conhecimento é o atual norte da corporação, pois proporciona argumento e convencimento para o serviço policial no nosso dia-a-dia", explanou Padilha.

Com a visita, o Capitão Carlos da 2ª Companhia de Colorado, assim pôde proporcionar ao Tenente Coronel Padilha uma maior aproximação e interação com o Batalhão, além de oportunizar um importante encontro com as autoridades locais e da região, bem como com a imprensa. Explanou e abordando os temas envolvendo material bélico, munição, viaturas, comunicação, corregedoria e o PROERD. Todos os assuntos abordados na visita de inspeção demonstraram que a PM conta com uma boa estrutura material e operacional, e está pronta para coibir ações criminosas, garantindo a manutenção da Lei e da Ordem.

O Prefeito Valdir Turcato agradeceu e enalteceu os policiais militares do 4º Batalhão e mais especificamente da 2ª Companhia de Colorado, comandada pelo Capitão Carlos, pelo trabalho repressivo e ostensivo que desenvolve ótimos resultados especificamente em Santo Inácio.

Valdir tem recebido e visto de como a população tem demonstrado confiança com os policiais que fazem um primoroso trabalho com o PROERD e, especialmente, pelos resultados dos serviços combatendo o crime e trazendo muitos resultados bons para sociedade. Agradeço pelo que fazem para a nossa comunidade e podemos ver no semblante de cada morador do nosso município a satisfação pela atuação da PM em nosso município e também aproveito da ocasião para afirmar que a Prefeitura é parceira do Estado para contribuir naquilo que é necessário para ambos poderem servir a comunidade.

Tenho fazenda/cana em Paranacity/PR.
Quero plantar Eucalipto em parceria, entro com a terra e você com o plantio!
FERNANDO (44) 9972-0804

Em Paranacity, continua impasse entre Executivo e Legislativo

O impasse entre a Câmara de Vereadores e a Prefeitura de Paranacity continua. O Hospital Municipal Doutor Santiago Salgado Begga foi interditado em 2010 depois de uma vistoria da Regional de Saúde que encontrou mais de 80 irregularidades no local.

A Prefeitura pede à Câmara a devolução do dinheiro economizado nos anos de 2013 e 2014 para a conclusão da reforma e para arcar com a contrapartida da construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão construídas com recursos do Governo Federal. Para isso, a prefeitura cita exemplos de várias outras cidades da região que fizeram a devolução e com este repasse os municípios puderam adquirir ambulâncias, veículos para a educação, entre outras coisas.

No entanto, os vereadores dizem que não podem fazer a devolução por precisarem do dinheiro para a construção de um novo prédio para o Legislativo e que este dinheiro está todo depositado num fundo com esta finalidade.

Em uma recente entrevista a um canal de televisão o atual Presidente da Câmara de Vereadores disse: "Infelizmente a gente não pode fazer este repasse, tem uma dificuldade de procedimento. Então, após a construção da sede nova ou aquisição do terreno, podemos conversar para fazer o repasse dos valores que sobrarem no fundo. Mas, hoje, o fundo é específico para a construção da câmara." – (Assessoria de Imprensa).

PDT DIREÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ Secretaria Executiva
Rua Manoel Eufrásio, 1256 – Juvevê Fone/Fax: (41) 3353-7373 Curitiba-PR / CEP.: 80.540-010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com o Estatuto do PDT, ficam convocados todos os filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, do Município de Colorado, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 16 de junho de 2015 com início às 17h e encerramento às 21h, no Recanto do Colorado Country Clube (Churrasqueira), localizado na Rua Sergipe, nº 742 no centro, nesta cidade com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1) Eleição do Diretório Municipal, que será constituído de 17 membros e de 06 suplentes;
2) Eleição da Comissão de Ética, que será constituído de 05 membros titulares e de 03 suplentes;
3) Eleição do Conselho Fiscal, que será constituído de 03 membros titulares e de 03 suplentes;
4) Eleição da Comissão Executiva Municipal

Colorado, 06 de junho de 2015.

Vandir Itamar Villegas
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PDT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-CMDCA
JARDIM OLINDA-PARANÁ

EDITAL Nº003/2015

Jardim Olinda, 01 de Junho de 2015.

Do Local das Provas para o Processo Unificado do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, neste ato representado pela sua presidente SrªLuciene Moraes de Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que***A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO-ECA SERÁ NO DIA 10 DE JUNHO DE 2015 (quarta-feira) A PARTIR DAS 18H00, NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA***.

- Comparecer ao local da prova, com meia hora (30min) de antecipação;
- Levar documento com foto (RG e/ou CNH)
- Levar caneta azul e/ou preta
- Não será permitida o uso do ECA ou qualquer outro material de consulta;
- A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Teste;
- Na sala de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
  a) Manter em seu poder ou fazer uso de relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste;
  b) Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
  c) Alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas;
  d) Comunicar-se com outro candidato;
- Horário da Prova: 18h00 ás 22h00

Luciene Moraes de Souza
Presidente CMDCA

EDITAL Nº004/2015

Jardim Olinda, 01 de Junho de 2015.

Do Local das Provas para o Processo Unificado do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, neste ato representado pela sua presidente SrªLuciene Moraes de Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que ***A PROVA DE INFORMÀTICA SERÁ NO DIA 17 DE JUNHO DE 2015 (quarta-feira) A PARTIR DAS 18H00, NA CASA DA CULTURA***.

- Comparecer ao local da prova, com meia hora (30min) de antecipação;
- Levar documento com foto (RG e/ou CNH)
- Levar caneta azul e/ou preta
- A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Teste;
- Na sala de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
  a) Manter em seu poder ou fazer uso de relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste;
  b) Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
  c) Alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas;
  d) Comunicar-se com outro candidato;
- Horário da Prova: 18h00 ás 21h00;

Luciene Moraes de Souza
Presidente CMDCA

EDITAL Nº005/2015

Jardim Olinda, 03 de Junho de 2015.

Da Homologação Definitiva das Inscrições para o Processo Unificado Conselho Tutelar.

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, neste ato representado pela sua presidente SrªLuciene Moraes de Souza, torna público para conhecimento dos interessados, a ***HOMOLAGÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS SEGUINTES CADIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR,*** conforme definidos em edital nº001/2015 de 03 de Maio de 2015.

Insc.	Nome do Candidato (a)	Cargo	RG	Situação
001	Elisete da Silva Rodrigues	Conselheiro Tutelar	10.872.144-8	DEFERIDO
002	Juzelia Raimundo de Lima	Conselheiro Tutelar	10.358.451-5	DEFERIDO
003	DescimiraAraujo da Costa	Conselheiro Tutelar	5.420.731-0	DEFERIDO
004	Lucivania Alves dos Santos	Conselheiro Tutelar	7.200.094-3	DEFERIDO
005	Edmara Lima do Nascimento	Conselheiro Tutelar	41.131.008-2	DEFERIDO
006	Bruna AndrieliQ.Queiroz	Conselheiro Tutelar	8.100.854-0	DEFERIDO
007	Erica Carolina de S. Leite	Conselheiro Tutelar	8.727.063-7	DEFERIDO
008	Cristiane Bispo da Silva	Conselheiro Tutelar	6.866.172-2	DEFERIDO
009	DriellyStaice de Lima	Conselheiro Tutelar	10.341.932-8	DEFERIDO
010	Thamires Caetano de Messias	Conselheiro Tutelar	10.341.939-5	DEFERIDO
011	Paula Fabiana de Moura	Conselheiro Tutelar	6.866.156-0	DEFERIDO
012	Michele Clementina S.R.Lima	Conselheiro Tutelar	9.881.923-1	DEFERIDO
013	Sueli Lopes Ferreira	Conselheiro Tutelar	7.550.718-6	DEFERIDO
014	Nayara Palicer	Conselheiro Tutelar	7.116.315-6	DEFERIDO

Luciene Moraes de Souza
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS,80 INAJA-PR

RESOLUÇÃO
No. 002/2015

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Inajá, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal no. 699/07, de 05 de MARÇO de 2007, e,

SUMULA: APROVAÇÃO DA COMISSAO ORGANIZADORA DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE INAJA

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de JUNHO de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado os membros a abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal do Idoso de Inajá que será realizada no dia 12 (DOZE) de JUNHO de 2015.

Membros Governamental
- DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR
- SUELI NOVAKOWSKI

Membros não-governamental
- PEDRINA AZEVEDO DOS SANTOS
- ADELMO DOS SANTOS FILHO

ART. 2º. – Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de JUNHO de 2015.

PEDRINA AZEVEDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

LEI Nº 1113/2015

Altera a Lei Municipal nº 840/2008 e dá outras providências.

FÁBIO VILHENA FUMAGALLI DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria da Procuradoria Jurídica no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - A Assessoria da Procuradoria Jurídica, dirigida pelo Assessor da Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente ao Procurador Jurídico, tem por objetivo as seguintes atribuições:

I - Encaminhar ao procurador jurídico os assuntos jurídicos que interessem ao Município;

II - Substituir na falta e impedimento o Procurador Jurídico;

III - Encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados à Procuradoria;

IV - Receber os expedientes destinados à Procuradoria Jurídica encaminhando-os ao Procurador Jurídico e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;

V - Expedir correspondências;

VI - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Procuradoria Jurídica;

VII - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Procuradoria;

VIII - Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão constantes do ANEXOS II da Lei Municipal nº 840/2008:

CARGOS	Qtde
Junta Militar e Serviço Militar	01
Controladoria Interna e Ouvidoria Pública	01
Diretor – Departamento de Informática	01
Chefe – Divisão de C.P.D	01
Chefe – Divisão de Agricultura	01
Chefe – Divisão de Meio Ambientes	01
Chefe – Divisão de Família	01
Chefe – Divisão de Idoso	01
Diretor – Departamento de Transportes	01
Diretor – Departamento de Obras e Serviços Públicos	01
Chefe – Divisão de Obras e Serviços Públicos	01
Serviço de Assessoria Administrativa (*)	05

Art. 4º - Os ANEXOS I e II, partes integrantes da Lei Municipal nº 840/2008 deverão ser atualizados à vista da modificação constante desta Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 26 de Maio de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

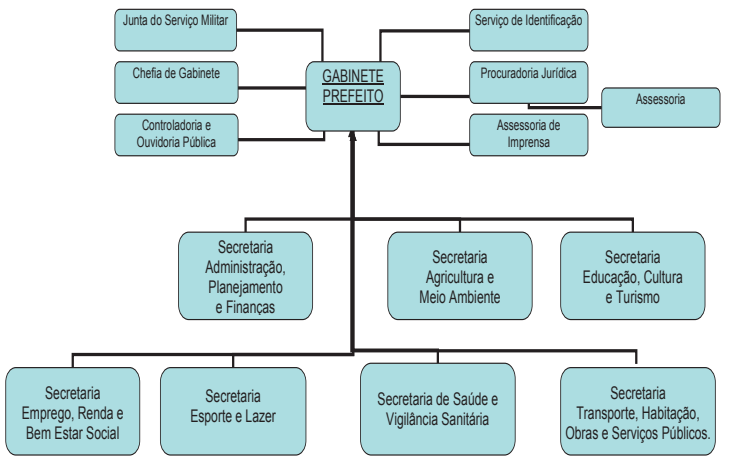

ANEXO II – QUADRO GERAL / CARGO EM COMISSÃO

CARGOS	Qtde	SIMBOLO
1 GABINETE DO PREFEITO.		
1.1 Chefe de Gabinete	01	CC2
1.2 Assessoria de Imprensa	01	CC5 a CC4
2 PROCURADORIA JURÍDICA.	01	
2.1 Procurador Jurídico	01	**CC1**
2.2 Assessor da Procuradoria Jurídica	01	CC2
3 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	01	**CC2**
3.1 Diretor – Departamento de Administração	01	CC3
3.1.1 Chefe – Divisão de Patrimônio	01	CC6 a CC4
3.1.2 Chefe – Divisão de Recursos Humanos	01	CC6 a CC4
3.1.3 Chefe – Divisão de Licitação e Compras	01	CC6 a CC4
3.2 Diretor – Departamento de Planejamento e Finanças	01	CC3
3.2.1 Chefe – Divisão de Projetos e Convênios	01	CC6 a CC4
3.2.2 Chefe – Divisão de Engenharia	01	CC6 a CC4
3.2.3 Chefe – Divisão de Orçamento e Contabilidade	01	CC6 a CC4
3.2.4 Chefe – Divisão de Tesouraria	01	CC6 a CC4
3.2.5 Chefe – Divisão de Tributação	01	CC6 a CC4
3.2.6 Chefe – Divisão de Fiscalização de Tributos	01	CC6 a CC4
4 SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	01	**CC2**
4.1 Diretor – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC3
4.2 Diretor – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Básico	01	CC3
4.2.1 Chefe – Divisão de Água, Esgoto e Saneamento Básico	01	CC6 a CC4
5 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	01	**CC2**
5.2 Diretor – Departamento de Educação	01	CC3
5.2.1 Chefe – Divisão de Ensino Fundamental	01	CC6 a CC4
5.2.2 Chefe – Divisão de Infantil	01	CC6 a CC4
5.2.3 Chefe – Divisão de Especial	01	CC6 a CC4
5.2.4 Chefe – Divisão de Educação de Jovens e Adultos	01	CC6 a CC4
5.3 Diretor – Departamento de Cultura e Turismo	01	CC3
5.3.1 Chefe – Divisão de Cultura e Turismo	01	CC6 a CC4
6 SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	**CC2**
6.2 Diretor – Departamento de Emprego e Renda	01	CC3
6.2.1 Chefe – Divisão de Emprego e Renda	01	CC6 a CC4
6.2.2 Chefe – Divisão de Indústria e Comércio	01	CC6 a CC4
6.3 Diretor – Departamento de Bem Estar Social	01	CC3
6.3.1 Chefe – Divisão de Bem Estar Social	01	CC6 a CC4
7 SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	01	**CC2**
7.2 Diretor – Departamento de Esporte e Lazer	01	CC3
7.2.1 Chefe – Divisão de Esporte e Lazer	01	CC6 a CC4
8 SECRETARIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	**CC2**
8.2 Diretor – Departamento de Saúde	01	CC3
8.2.1 Chefe – Divisão do Hospital Municipal	01	CC6 a CC4
8.2.2 Chefe – Divisão do Centro de Saúde	01	CC6 a CC4
8.3 Diretor – Departamento de Vigilância Sanitária	01	CC3
8.3.1 Chefe – Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC6 a CC4
8.3.2 Chefe – Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC6 a CC4
9 SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	01	**CC2**
9.2 Diretor – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos	01	CC3
9.2.1 Chefe – Divisão de Transportes	01	CC6 a CC4
9.3 Diretor – Departamento de Habitação	01	CC3
9.3.1 Chefe – Divisão de Habitação	01	CC6 a CC4
Serviço de Assessoria Técnica **(*)**	05	CC6 A CC5

(*) Serão alocadas através de nomeação por Decreto a correspondente Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EDITAL Nº 015/2015
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fica alterada a data da realização da **audiência pública para apresentação do primeiro quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso**, das **Receitas e Despesas do Executivo Municipal**, informado no Edital de nº 011/2015, para a data indicada neste Edital:

Local – Sala de Reuniões do Prédio do Legislativo Municipal.
Rua Vereador Firmino Luiz s/nº. Centro, Santa Inês
Data –12 de junho de 2015
Horário – 16:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 22 de maio de 2015.

Marcel André Regovichi
Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que **até às 08:30Horas do dia18/06/2015**, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à **PREGÃO PRESENCIAL –39/2015**, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAUDE E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL,

Os envelopes de habilitação serão abertos **às 09:00 horas**do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 05 de junho de 2015.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 23/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:DORA DEISE DEGAN CALVO

Objeto: Promover o reajuste do valor da proposta inicial da CONTRATADA, com base no IGP-M (Índice geral de preços do mercado).

Valor reajustado mensal: R$ 601,72 (Seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)

Data da Assinatura:29 de maio de 2015.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 22/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:LUCIANA MARTINS

Objeto: Promover o reajuste do valor da proposta inicial da CONTRATADA, com base no IGP-M (Índice geral de preços do mercado).

Valor reajustado mensal: R$ 382,91 (Trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2015.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS,80 INAJA-PR

RESOLUÇÃO
No. 001/2015

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Inajá, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal no. 699/07, de 05 de MARÇO de 2007, e,

SUMULA: CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE III CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de JUNHO de 2015.

Resolve:
Art. 1º. Fica convocada a III conferencia Municipal do Idoso de Inajá marcada para o dia 12 de JUNHO de 2015 a ser realizada na clube social com inicio as 8:00 e termino as 12:00.

ART. 2º. – Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de JUNHO de 2015.

PEDRINA AZEVEDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, destinados à Câmara Municipal de Uniflor**, em favor da empresa: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA, no Valor Total de R$ 6.579,58 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 04/2015 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 02 de junho de 2015.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
=PRESIDENTE=

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015 – CMU – DISPENSA DE LICITAÇÃO

02 de junho de 2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.247.299/0001-83
ENDEREÇO: AV. DAS FLORES, 619 – CENTRO - CEP 87640-000 – UNIFLOR-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2015 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2015 – CMU

DATA ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2015

VALOR TOTAL: R$ 6.579,58 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2015

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – **CONTRATANTE**
ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA – **CONTRATADA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2015

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Determinado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor-Pr, no dia 05 de junho do corrente ano.

Art. 2º- A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o Disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores Municipais retornarem às suas atividades normais no dia 08 de junho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor, 03 de junho de 2015.

-PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO -
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.44/2014, objetivando a Locação de Equipamentos de Informática para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos".. decorrente de Pregão nº 6/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato na importância de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de maio de 2015.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

A produtora **Antonio Odair Palhares**CPF:387.937.509-78, informa que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte lote de terras rural Nº LOTE DE TERRAS RURAL Nº 301,Gleba Colorado, Estado do Paraná".

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 921/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1.º Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação – PME** anexo a esta Lei, o qual terá duração de 10 anos.

§ 1.º O Plano Municipal de Educação, **ANEXO ÚNICO,** apresentado conforme o inciso I do art. 9.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Paraná, como também as leis já existentes do Município.

§ 2.º O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e metas para os níveis de ensino conforme o documento anexo.

§ 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário, com outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 2.º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1.º O Poder Público do Município exercerá o papel de indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2.º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3.º O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º O Município, em articulação com a União, o Estado do Paraná e a Sociedade Civil, realizará as avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, as quais serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta Lei e as posteriores, a cada dois anos.

Parágrafo Único. A conferência Municipal será organizada pela Secretaria e Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Execução e Cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4.º O Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Plano Municipal de Educação será composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho do FUNDEB e demais conselhos Municipais.

§ 1.º A Secretaria e Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverão providenciar e colocar à disposição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

§ 2.º A Secretaria e Departamento Municipal de Educação, cultura e esportes deverão regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 5.º Os Planos Plurianuais do Município – PPA serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6.º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça-o amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá, 03 de junho de 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 025/2015

SÚMULA – Nomeia servidora para o Cargo de **Nutricionista** e da outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **NOMEADA** a partir do dia **02 de junho de 2015**, a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 005/2014, de 04/04/2014 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 025/2014 de 27/06/2014, publicado no Jornal "O Regional" em 29/06/2014 na edição de n.º 2698:

NOME	R. G.	CARGO
Gabriela Alencar Salomão	9.990.392-9/PR	Nutricionista

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR
Em 02 de junho de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 02/2015

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Utilizar as Comissões de Licitação do Município de Atalaia, Portaria nº. 01/2013, do Poder Executivo e, Comissão de Recebimento de Bens, Portaria nº. 110/2013, do Poder Executivo, para os procedimentos atinentes aos processos do Legislativo Municipal.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 02 de junho de 2015.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.57/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Convite nº 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CHARLES JOSE DE OLIVEIRA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.576.912/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 086/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

• NOMEAR, o senhor RAFAEL REIS MARIN, portador da Cédula de Identidade nº 33.431.807-5-SSPSP, para exercer o cargo de Enfermeiro, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 085/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

• NOMEAR, a senhora TAIS APARECIDA SOARES LISBOA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.821.502-4-SSPPR, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 082/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

• NOMEAR, a senhora ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES SCIORRA, portadora da Cédula de Identidade nº 12.311.753-0-SSPPR, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quatorze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 083/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

• NOMEAR, a senhora SILVELENA CABRAL RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 28.662.727-9-SSPSP, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 084/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

• NOMEAR, a senhora MONALISSA DE OLIVEIRA LEONEL, portadora da Cédula de Identidade nº 10.387.482-3-SSPPR, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 091/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 191/2015 de 03/06/2015;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, à partir de 03/06/2015, à servidora MARIA APARECIDA MENEZES PEREIRA, portadora da RG nº 17.488.616-SSSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, devendo retornar as suas atividades a partir de 01/09/2015.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 088/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora CAMILA PARRON CANO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.107.986-4-SSPPR, para exercer o cargo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista provação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e ,homologado pelo Decreto nº 049/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 082/2015

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária integral ao servidor **Flávio Enrique Simina**, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a Sra. ***Flávio Enrique Simina*** portador do RG. Nº. 3772792-0/PR., e CPF. nº 424.501.449-00, funcionário desta municipalidade, lotada nas funções do cargo efetivo de motorista, os benefícios da aposentadoria voluntária integral, consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 1.663,09(hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), calculados consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2015

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 24/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DORA DEISE DEGAN CALVO

Objeto: Promover o reajuste do valor da proposta inicial da CONTRATADA, com base no IGP-M (Índice geral de preços do mercado).

Valor reajustado mensal: R$ 426,67 (Quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2015.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2015

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 083/2015

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária integral a servidora **Maria Picoli Volpato**, integrante do quadro efetivo do Magistério do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a Sra. ***Maria Picoli Volpato***, portadora do RG. Nº. 4.132.177-6/PR., e CPF. nº 036.666.769-60, funcionária desta municipalidade, lotada nas funções do cargo efetivo de Professora, os benefícios da aposentadoria voluntária integral, consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.572,89 (dois mil ,quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), calculados consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de Junho de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Portaria nº **071/2015**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Designar a Servidora Pública Municipal: **SUELI ALESSANDRA BAULE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora** para, a partir de 01 de junho de 2015, exercer temporariamente, carga horária de mais 06 horas semanais, nas atribuições de docência, disciplina de Artes, junto à Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com seus vencimentos do período extraordinário proporcionais ao inicial de seu vencimento efetivo conforme estabelece o inciso I do Art. 70 da Lei Municipal nº 784/2013.

Fica revogada a portaria 036/2015 de 06 de março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, torna público a abertura do presente chamamento público em caráter de URGENCIA, para credenciamento de interessados em locação de prédio comercial na área urbana de Cruzeiro do Sul, para fins de locação pelo Poder Público para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR, atendendo as exigências contidas na integra do presente Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Fone (44) 3465-1299.

Cruzeiro do Sul – PR. 03 de Junho de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 009/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA ME

CNPJ Nº: 04.738.849/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Euclides da Cunha, 1225 – Jardim São Jorge - Paranavaí – Pr

VALOR: R$ 30.895,50

Cruzeiro do Sul, 05 de Junho de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

MODALIDADE CONVITE Nº. 010/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa MILTON GALVÃO DE FRANÇA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ n. 12.823.778/0001-80, com endereço na Rua Dr. Romário Martins, 344 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, com a proposta total de R$ 71.408,00 (setenta e um mil quatrocentos e oito reais).

Cruzeiro do Sul, 05 de Junho de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.738.849/0001-18, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 1225 – Jardim São Jorge - Paranavaí – Pr.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a confecção e fornecimento de várias peças de roupas destinadas aos Departamentos Municipais, provenientes do CONVITE 009/2015.

DO VALOR
R$ 30.895,50
Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONFECÇÕES POLICARPO LTDA ME

CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MILTON GALVÃO DE FRANÇA – MEI, inscrita no CNPJ n. 12.823.778/0001-80, com endereço na Rua Dr. Romário Martins, 344 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná

OBJETO
Este contrato tem como objeto a execução de mão-de-obra para a realização de serviços de pequenas obras e reparos em prédios públicos de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 meses.

DO VALOR
R$ 71.408,00
As despesas decorrentes para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
033 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURIDICA
113 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURIDICA
263 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURIDICA
448 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURIDICA
571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC - P JURIDICA

DA VIGÊNCIA
12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2015.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL — MILTON GALVÃO DE FRANÇA – MEI

CONTRATANTE — CONTRATADA

ERRATA LEI Nº 193/2015
PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à Lei nº 193/2015 de 17 de Abril de 2015, publicada em 19 de Abril de 2015, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

SÚMULA:
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/2011 de 19/02/2001que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e dá outras providências.

LEIA-SE:
SÚMULA:
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/2001 de 19/02/2001que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
Art. 20 - *O Departamento Cultura e Esportes é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas;, administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte;executar planos e programas esportivos; promover a realização e campeonatos em modalidades esportivas variadas; preservar os espaços esportivos e poliesportivos do município; estimular e incentivar de atividades recreativas e de lazer desenvolver atividades voltadas para o relaxar, gastar energia, apreender algo, instruir, comunicar algo, melhorar as relações entre pessoas; motivar atividades em que o lúdico transforma a realidade; brincar como forma de apreender a refletir sobre o papel de cada um na realidade em que se insere.*

LEIA-SE:
Art. 20 - *O Departamento de Esportes, Lazer e Recreação é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas;, administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte;executar planos e programas esportivos; promover a realização e campeonatos em modalidades esportivas variadas; preservar os espaços esportivos e poliesportivos do município; estimular e incentivar de atividades recreativas e de lazer desenvolver atividades voltadas para o relaxar, gastar energia, apreender algo, instruir, comunicar algo, melhorar as relações entre pessoas; motivar atividades em que o lúdico transforma a realidade; brincar como forma de apreender a refletir sobre o papel de cada um na realidade em que se insere*

ONDE SE LÊ:
Art. 21 - A Estrutura Organizacional do Departamento de Esportes compreende:

LEIA-SE:
Art. 21 - A Estrutura Organizacional do Departamento de Esportes,Lazer e Recreação compreende:

Cruzeiro do Sul-PR, 03 de Junho de 2015.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL –

LEI Nº 193/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/2001 de 19/02/2001que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 19 – Secção IV da Lei Municipal nº 001/2001 de 19 de Fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 19 - *A estrutura organizacional básica do Departamento de Educação compreende:*

1. Divisão de Cultura;

2. - Divisão de Ensino Fundamental;

3. - Divisão de Transporte Escolar;

4. – Divisão de Merenda Escolar;

5. – Divisão dos Centros de Educação infantil e Pré Escola.

Art. 2º - Ficam alterados os Artigos 20 e 21 – Secção V da Lei Municipal nº 001/2001 de 19 de Fevereiro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SECÇÃO V
DEPARTAMENTO DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO

Art. 20 - *O Departamento de Esportes, Lazer e Recreação é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas;, administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos; promover a realização e campeonatos em modalidades esportivas variadas; preservar os espaços esportivos e poliesportivos do município; estimular e incentivar de atividades recreativas e de lazer desenvolver atividades voltadas para o relaxar, gastar energia, apreender algo, instruir, comunicar algo, melhorar as relações entre pessoas; motivar atividades em que o lúdico transforma a realidade; brincar como forma de apreender a refletir sobre o papel de cada um na realidade em que se insere.*

Art. 21 - *A Estrutura Organizacional do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação compreende:*

1. - Divisão de Esportes;

2. – Divisão de Lazer e Recreação.

Art. 3º - Ficam alterado o Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, parte integrante da Lei Municipal nº 001/2001 de 19 de Fevereiro de 2001, que passam a vigorar em conformidade com as novas alterações e é parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as seções e os artigos por ela alterados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI Nº375/2015

Súmula: *Dispõe sobre a denominação de Bens Públicos do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LE:

Art. 1º. O CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO DE IMBIAÇABA, localizado no final da Rua Santa Rita da planta oficial, passa a ter a seguinte denominação: **REINALDO BENICIO DOS SANTOS, O POPULAR " GOES".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de março de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
PREFEITO MUNICIPAL

LEI: Nº374/2015

Súmula: *Dispõe sobre a denominação de Prédios Públicos do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LE:

Art. 1º. O PRÉDIO DO CLUB MUNICIPAL DE SANTA INÊS, localizado na Rua Governador Munhoz da Rocha esquina com a Rua Sebastião Gregório Ferreira, nos lotes 1,16 e 15 da quadra 20 da planta oficial desta cidade, passa a ter a seguinte denominação: "**GERALDO RODRIGUES DA SILVA".**

§ 1º. O popular "**GERALDÃO"**

Art.2º. O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, localizada na Rua Sebastião Gregório Ferreira, lotes 1, 2, 3, p/10, p/11, 14,15 e 16 da planta oficial desta cidade, passa a ter a seguinte denominação: **PROFESSORA LÚCIA CAMARGO FERREIRA.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de março de 2015.

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2015, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. **EVERTON BORSATO,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.377.673-0/PR e do CPF n.º 049.216.939-00, residente e domiciliado a Rua Canadá – n.º 338, Ourizona – PR, nomeado através do Decreto Municipal n.º 057/2015, de 29/05/2015, para exercer as funções do Cargo de **Contador – 20 horas**, constante do Quadro de Pessoal de provimento Efetivo do **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Processo Seletivo n.º 002/2014 - Edital de Concurso n.º 001/2014, de 25/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, e pelo Sr. **VALDOMIRO MARQUES DA COSTA** - Diretor do **SAMAE** que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

EVERTON BORSATO
Empossado

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2015-FMS
PROCESSO DISPENSA nº 006/2015

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP

CNPJ 00.706.973/0001-40

- **Objeto do Contrato**: Aquisição de uniformes para funcionários do depto de saúde municipal .
- **Valor do Contrato**: R$-6.955,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2015 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/06/2015

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2015

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DO DEPTO DE SAÚDE MUNICIPAL, junto a empresa ALZIRA DIAS DE OLIVEIRAEPP, ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP, ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP, no valor de R$6.955,00(Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Santo Inacio-Pr., 01 de junho de 2015

Fundo Municipal de Saúde
Suellen SefrianTurcato
Secretario Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2015

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n º 8666/93, a favor da empresa ALZIRA DIAS DE OLIVEIRAEPP, ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP, ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DO DEPTO DE SAÚDE MUNICIPAL, no valor de R$6.955,00(Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)

Santo Inacio-Pr., 01 de junho de 2015

Fundo Municipal de Saúde
Suellen SefrianTurcato
Secretario Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2015-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: EMANUEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 07.961.446/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DEPTO DE SAÚDE
VALOR TOTAL R$-51.350,00 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 31/05/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE.

LOTE 001 ONIBUS AQC 4263

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	6309	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	160,00	320,00
2	7192	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	170,00	340,00
3	16487	BARRA DIREÇÃO	TRW	UNID	2	245,00	490,00
4	6986	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	KIT	1	862,00	862,00
5	3240	CAIXA SATELITE	TIPH	UNID	1	863,00	863,00
6	85	CILINDRO EMBREAGEM	SACHS	PÇS	1	226,00	226,00
7	7466	CUICA DE FREIO	BOECHA	KIT	2	235,00	470,00
8	15299	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MDS	UNID	2	190,00	380,00
9	5215	EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	942,00	942,00
10	17450	FEIXE MOLA	ORIGINALL	JG	2	680,00	1360,00
11	7689	FILTRO DE AR MOTOR	FRAM	UNID	1	55,00	55,00
12	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	78,00	78,00
13	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	38,00	38,00
14	7980	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	68,00	68,00
15	15287	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	JG	1	78,00	78,00
16	526	ROLAMENTO DA RODA	FAG	PÇS	2	80,00	160,00
17	302	ROLAMENTO LATERAL COROA	FAG	PÇS	2	120,00	240,00
18	15154	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UNID	1	110,00	110,00
19	7232	SAPATA DE FREIO	FRUM	UNID	4	120,00	480,00
20	15409	SEMI-EIXO	MOTO PECAS	UNID	2	165,00	330,00
21	1335	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	PÇS	2	430,00	860,00
		TOTAL					8750,00

LOTE 002 ONIBUS AQG 4264

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	288	CILINDRO EMBREAGEM CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SACHS	PÇS	1	235,00	235,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	160,00	320,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	170,00	340,00
4	16487	BARRA DIREÇÃO	TRW	UNID	2	245,00	490,00
5	3205	CAIXA DIREÇÃO	TRW	UNID	1	862,00	862,00
6	3240	CAIXA SATELITE	TIPH	UNID	1	840,00	840,00
7	567	COROA E PINHÃO	ORIGINALL	PÇS	1	1258,00	1258,00
8	6411	CUICA DE FREIO	BOECHA	UNID	2	246,00	492,00
9	15299	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MDS	UNID	2	190,00	380,00
10	17450	FEIXE MOLA	ORIGINALL	JG	2	680,00	1360,00
11	7689	FILTRO DE AR MOTOR	FRAM	UNID	1	55,00	55,00
12	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	78,00	78,00
13	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	35,00	35,00
14	90	JUNTA DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	PÇS	1	9,00	9,00
15	6305	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	942,00	942,00
16	7748	PALHETA	DYNA	PAR	1	68,00	68,00
17	15287	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	JG	1	78,00	78,00
18	526	ROLAMENTO DA RODA	FAG	PÇS	2	80,00	160,00
19	6715	ROLAMENTO DO PINHÃO EXTERNO	FAG	PÇS	1	156,00	156,00
20	17451	ROLAMENTO DO PINHÃO INTERNO	FAG	UNID	1	178,00	178,00
21	302	ROLAMENTO LATERAL COROA	FAG	PÇS	2	120,00	240,00
22	3862	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UNID	1	110,00	110,00
23	7232	SAPATA DE FREIO	FRUM	UNID	4	120,00	480,00
24	15409	SEMI-EIXO	MOTO PECAS	UNID	2	165,00	330,00
25	17452	SILICONE PARA JUNTAS	MWM	UNID	2	22,00	44,00
26	1335	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	PÇS	2	430,00	860,00
		TOTAL					10400

LOTE 003 AMBULANCIA DUCATO MAS 8322

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	238,00	476,00
2	15214	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	2	235,00	470,00
3	16498	BANDEJA	ORIGINALL	UNID	2	426,00	852,00
4	16487	BARRA DIREÇÃO	DRYVENAY	UNID	1	238,00	238,00
5	6318	CABO FREIO MÃO	ORIGINALL	UNID	2	149,00	298,00
6	6440	CILINDRO DA RODA	CONTROIL	UNID	2	84,00	168,00
7	6340	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	325,00	325,00
8	6320	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	134,00	134,00
9	6456	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UNID	2	115,00	230,00
10	5215	EMBREAGEM	LUK	KIT	1	1337,00	1337,00
11	7235	FILTRO DE AR	FRAM	UNID	1	39,00	39,00
12	6997	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	UNID	1	54,00	54,00
13	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	48,00	48,00
14	8804	HIDROVACUO	CONTROIL	UNID	1	456,00	456,00
15	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINALL	KIT	2	325,00	650,00
16	7961	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	78,00	78,00
17	11850	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	JG	1	112,00	112,00
18	6297	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINALL	UNID	2	89,00	178,00
19	17453	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	FAG	UNID	2	76,00	152,00
20	7685	ROLAMENTO TENSOR	INA	UNID	1	181,00	181,00
21	17454	ROLAMENTO TRAZEIRO	TINKEN	KIT	2	286,00	572,00
22	17455	SAPATA FREIO TRAZEIRO	MAZICAR	JG	1	168,00	168,00
23	17456	SEMI EIXO DIANTEIRO	ORIGINALL	UNID	2	794,00	1588,00
24	6410	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	FREMAX	UNID	2	148,00	296,00
		TOTAL					9100,00

LOTE 004 CORSA CLASSIC

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	140,00	280,00
2	96	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	210,00	420,00
3	17457	BANDEIJA	COFAP	UNID	2	78,00	156,00
4	6308	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	2	62,00	124,00
5	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	4	195,00	780,00
6	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	180,00	180,00
7	17458	BOLAC. CAMBIO	COFAP	UNID	2	179,00	358,00
8	15532	BOMBA DE OLEO	GM	UNID	1	220,00	220,00
9	17459	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	72,00	144,00
10	7233	CABO VELAS	NGK	JG	1	110,00	110,00
11	6986	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	KIT	1	530,00	530,00
12	15225	CARTER	IGASA	UNID	1	82,00	82,00
13	11453	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGAS	UNID	1	130,00	130,00
14	8477	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	40,00	80,00
15	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	25,00	50,00
16	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	25,00	50,00
17	3221	DISCO DE FREIO	TRW	UNID	2	62,00	124,00
18	12127	FILTRO AR	BOSCH	UNID	1	32,00	32,00
19	1376	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	26,00	26,00
20	7229	FILTRO OLEO	BOSCH	UNID	1	32,00	32,00
21	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	35,00	70,00
22	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	178,00	356,00
23	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	40,00	40,00
24	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	78,00	156,00
25	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	55,00	55,00
26	17461	PESCADOR DE ÓLEO	GM	UNID	1	94,00	94,00
27	3261	PIVO	VIEMAR	UNID	2	62,00	124,00
28	17462	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	AXIOS	UNID	2	89,00	178,00
29	17463	PROTETOR DE CARTER	IGASA	UNID	1	70,00	70,00
30	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	26,00	26,00
31	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
32	17465	SAPATA DO FREIO	COBREQ	JG	1	92,00	92,00
33	17466	SENSOR INJEÇÃO	BOSCH	UNID	1	70,00	70,00
34	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	78,00	156,00
35	17467	TERMINAL	VIEMAR	UNID	2	55,00	110,00
36	6544	VELA	NGK	JG	1	70,00	70,00
		TOTAL					5600,00

LOTE005 MONTANA AMU 7186

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2876	ALAVANCA DO FREIO	GM	UNID	1	130,00	130,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	215,00	430,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	140,00	280,00
4	7269	ATUADOR DE EMBREAGEM	GM	UNID	1	156,00	156,00
5	17468	AUTUADOR DA MARCHA LENTA	MAGNET MARELLI	UNID	1	140,00	140,00
6	17457	BANDEIJA	COFAP	UNID	2	141,00	282,00
7	6308	BARRA AXIAL	VIGMAR	UNID	2	56,00	112,00
8	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	3	170,00	510,00
9	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	280,00	280,00
10	17469	BOLAC CAMBIO	COFAP	UNID	2	179,00	358,00
11	8510	BUCHA DO EIXO	GM	UNID	2	76,00	152,00
12	17470	CABO DE SELEÇÃO DA MARCHA	GM	UNID	1	430,00	430,00
13	15190	CABO DE VELA	NGK	JG	1	120,00	120,00
14	6318	CABO FREIO MÃO	FANIA	UNID	2	55,00	110,00
15	17471	CANO DÁGUA	GM	UNID	1	40,00	40,00
16	17472	CAPA DA CORREIA COMPLETA	GM	UNID	1	120,00	120,00
17	6440	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	48,00	96,00
18	8423	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	GM	UNID	1	180,00	180,00
19	17473	CILINDRO MESTRE DO FREIO	VARGAS	UNID	1	126,00	126,00
20	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	30,00	60,00
21	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	30,00	60,00
22	17474	CORREIA DO ALTERNADOR	GM	UNID	1	78,00	78,00
23	111	CORREIA DENTADA F 4000	GM	PÇS	1	55,00	55,00
24	6312	DISCO FREIO	TRW	UNID	2	75,00	150,00
25	15282	EXTINTOR	RESIL	UNID	1	100,00	100,00
26	12127	FILTRO AR	BOSCH	UNID	1	48,00	48,00
27	1376	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	30,00	30,00
28	7229	FILTRO OLEO	BOSCH	UNID	1	45,00	45,00
29	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	38,00	76,00
30	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	159,00	318,00
31	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	25,00	25,00
32	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	138,00	276,00
33	17475	KIT DA BOMBA D COMBUSTIVEL COMPLETO	GM	KIT	1	650,00	650,00
34	6305	KIT EMBREAGEM	GM	KIT	1	380,00	380,00
35	9659	MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNID	2	42,00	84,00
36	17476	MOLAS DA SUSPENSÃO	FABRINE	UNID	4	94,00	376,00
37	7980	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	89,00	89,00
38	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	74,00	74,00
39	3261	PIVO	VIGMAR	UNID	2	70,00	140,00
40	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	25,00	25,00
41	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
42	17477	REPARO DA SAPATA	GM	UNID	2	42,00	84,00
43	17480	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	GM	UNID	2	54,00	108,00
44	526	ROLAMENTO DA RODA	INA	PÇS	2	70,00	140,00
45	17478	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRO	FAG	UNID	2	82,00	164,00
46	17479	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GM	UNID	2	45,00	90,00
47	7685	ROLAMENTO TENSOR	GM	UNID	1	110,00	110,00
48	17465	SAPATA DO FREIO	COBREQ	JG	1	115,00	115,00
49	17466	SENSOR INJEÇÃO	BOSCH	UNID	1	65,00	65,00
50	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	85,00	170,00
51	17481	TAPETE	BORCOL	JG	1	50,00	50,00
52	17467	TERMINAL	VIGMAR	UNID	2	70,00	140,00
53	17483	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	GM	UNID	1	90,00	90,00
54	17482	VÁLVULA DO AR QUENTE	GM	UNID	1	180,00	180,00
55	6544	VELA	NGK	JG	1	78,00	78,00
		TOTAL					8800,00

LOTE 006 STRADA

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2876	ALAVANCA DO FREIO	FIAT	UNID	1	172,00	172,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	280,00	560,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	130,00	260,00
4	16498	BANDEJA	COFAP	UNID	2	123,00	246,00
5	6308	BARRA AXIAL	VIGMAR	UNID	2	45,00	90,00
6	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	4	186,00	744,00
7	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	244,00	244,00
8	15277	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	1	120,00	120,00
9	7693	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	1	160,00	160,00
10	7006	CABO DE FREIO	FANIA	UNID	2	46,00	92,00
11	17470	CABO DE SELEÇÃO DA MARCHA	FIAT	UNID	1	330,00	330,00
12	7233	CABO VELAS	NGK	JG	1	100,00	100,00
13	8431	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LUK	UNID	1	100,00	100,00
14	279	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CILINDRO DE FREIO	LUK	UNID	1	98,00	98,00
15	6440	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	56,00	112,00
16	6340	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGAS	UNID	1	120,00	120,00
17	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	24,00	48,00
18	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	25,00	50,00
19	3221	DISCO DE FREIO	TRW	UNID	2	65,00	130,00
20	7877	FAROL	FIAT	UNID	2	190,00	380,00
21	17485	FEIXE DE MOLA	FIAT	UNID	2	294,00	588,00
22	7235	FILTRO DE AR	BOSCH	UNID	1	30,00	30,00
23	6997	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	25,00	25,00
24	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	28,00	28,00
25	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	32,00	64,00
26	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	178,00	356,00
27	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	25,00	25,00
28	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	95,00	190,00
29	6305	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	1	320,00	320,00
30	6363	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	UNID	1	187,00	187,00
31	6322	MOLA DIANTEIRA	FIAT	UNID	2	88,00	176,00
32	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	70,00	70,00
33	3261	PIVO	VIGMAR	UNID	2	49,00	98,00
34	6367	RADIADOR	VALLEO	UNID	1	280,00	280,00
35	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	25,00	25,00
36	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
37	7232	SAPATA DE FREIO	COBREQ	UNID	1	140,00	140,00
38	17466	SENSOR INJEÇÃO	FIAT	UNID	1	176,00	176,00
39	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	78,00	156,00
40	17467	TERMINAL	VIGMAR	UNID	2	52,00	104,00
41	17486	TRAVA DA TAMPA	FIAT	UNID	1	163,00	163,00
42	17487	TRIZETA	IMA	UNID	2	78,00	156,00
43	17488	TULIPA DE CAMBIO	FIAT	UNID	2	280,00	560,00
44	209	VALVULA TERMOSTÁTICA	TEM	PÇS	1	84,00	84,00
45	6544	VELA	NGK	JG	1	68,00	68,00
46	15269	VENTUINHA COMPLETA	VALLEO	UNID	1	450,00	450,00
		TOTAL					8700,00

SANTO INÁCIO-PR. 01 DE JUNHO DE 2.015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2015, de 05 de Janeiro de 2015, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015-FMS, e adjudicar o seu objeto, Aquisição de Peças, para manutenção dos Veículos do Depto de Saúde Municipal**, a empresa: EMANUEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 19.898.781/0001-01, no valor R$-51.350,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) , conforme abaixo:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	6309	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	160,00	320,00
2	7192	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	170,00	340,00
3	16487	BARRA DIREÇÃO	TRW	UNID	2	245,00	490,00
4	6986	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	KIT	1	862,00	862,00
5	3240	CAIXA SATELITE	TIPH	UNID	1	863,00	863,00
6	85	CILINDRO EMBREAGEM	SACHS	PÇS	1	226,00	226,00
7	7466	CUICA DE FREIO	BOECHA	KIT	2	235,00	470,00
8	15299	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MDS	UNID	2	190,00	380,00
9	5215	EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	942,00	942,00
10	17450	FEIXE MOLA	ORIGINALL	JG	2	680,00	1360,00
11	7689	FILTRO DE AR MOTOR	FRAM	UNID	1	55,00	55,00
12	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	78,00	78,00
13	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	38,00	38,00
14	7980	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	68,00	68,00
15	15287	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	JG	1	78,00	78,00
16	526	ROLAMENTO DA RODA	FAG	PÇS	2	80,00	160,00
17	302	ROLAMENTO LATERAL COROA	FAG	PÇS	2	120,00	240,00
18	15154	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UNID	1	110,00	110,00
19	7232	SAPATA DE FREIO	FRUM	UNID	4	120,00	480,00
20	15409	SEMI-EIXO	MOTO PECAS	UNID	2	165,00	330,00
21	1335	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	PÇS	2	430,00	860,00
		TOTAL					8750,00

LOTE 002 ONIBUS AQG 4264

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	288	CILINDRO EMBREAGEM CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SACHS	PÇS	1	235,00	235,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	160,00	320,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	170,00	340,00
4	16487	BARRA DIREÇÃO	TRW	UNID	2	245,00	490,00
5	3205	CAIXA DIREÇÃO	TRW	UNID	1	862,00	862,00
6	3240	CAIXA SATELITE	TIPH	UNID	1	840,00	840,00
7	567	COROA E PINHÃO	ORIGINALL	PÇS	1	1258,00	1258,00
8	6411	CUICA DE FREIO	BOECHA	UNID	2	246,00	492,00
9	15299	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MDS	UNID	2	190,00	380,00
10	17450	FEIXE MOLA	ORIGINALL	JG	2	680,00	1360,00
11	7689	FILTRO DE AR MOTOR	FRAM	UNID	1	55,00	55,00
12	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	78,00	78,00
13	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	35,00	35,00
14	90	JUNTA DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	PÇS	1	9,00	9,00
15	6305	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	942,00	942,00
16	7748	PALHETA	DYNA	PAR	1	68,00	68,00
17	15287	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	JG	1	78,00	78,00
18	526	ROLAMENTO DA RODA	FAG	PÇS	2	80,00	160,00
19	6715	ROLAMENTO DO PINHÃO EXTERNO	FAG	PÇS	1	156,00	156,00
20	17451	ROLAMENTO DO PINHÃO INTERNO	FAG	UNID	1	178,00	178,00
21	302	ROLAMENTO LATERAL COROA	FAG	PÇS	2	120,00	240,00
22	3862	ROLAMENTO PILOTO	FAG	UNID	1	110,00	110,00
23	7232	SAPATA DE FREIO	FRUM	UNID	4	120,00	480,00
24	15409	SEMI-EIXO	MOTO PECAS	UNID	2	165,00	330,00
25	17452	SILICONE PARA JUNTAS	MWM	UNID	2	22,00	44,00
26	1335	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	PÇS	2	430,00	860,00
		TOTAL					10400

LOTE 003 AMBULANCIA DUCATO MAS 8322

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	238,00	476,00
2	15214	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	2	235,00	470,00
3	16498	BANDEJA	ORIGINALL	UNID	2	426,00	852,00
4	16487	BARRA DIREÇÃO	DRYVENAY	UNID	1	238,00	238,00
5	6318	CABO FREIO MÃO	ORIGINALL	UNID	2	149,00	298,00
6	6440	CILINDRO DA RODA	CONTROIL	UNID	2	84,00	168,00
7	6340	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	325,00	325,00
8	6320	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	134,00	134,00
9	6456	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UNID	2	115,00	230,00
10	5215	EMBREAGEM	LUK	KIT	1	1337,00	1337,00
11	7235	FILTRO DE AR	FRAM	UNID	1	39,00	39,00
12	6997	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	UNID	1	54,00	54,00
13	3602	FILTRO DE OLEO	FRAM	UNID	1	48,00	48,00
14	8804	HIDROVACUO	CONTROIL	UNID	1	456,00	456,00
15	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINALL	KIT	2	325,00	650,00
16	7961	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	78,00	78,00
17	11850	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	JG	1	112,00	112,00
18	6297	PIVO SUSPENSÃO	ORIGINALL	UNID	2	89,00	178,00
19	17453	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	FAG	UNID	2	76,00	152,00
20	7685	ROLAMENTO TENSOR	INA	UNID	1	181,00	181,00
21	17454	ROLAMENTO TRAZEIRO	TINKEN	KIT	2	286,00	572,00
22	17455	SAPATA FREIO TRAZEIRO	MAZICAR	JG	1	168,00	168,00
23	17456	SEMI EIXO DIANTEIRO	ORIGINALL	UNID	2	794,00	1588,00
24	6410	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	FREMAX	UNID	2	148,00	296,00
		TOTAL					9100,00

LOTE 004 CORSA CLASSIC

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	140,00	280,00
2	96	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	210,00	420,00
3	17457	BANDEIJA	COFAP	UNID	2	78,00	156,00
4	6308	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	2	62,00	124,00
5	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	4	195,00	780,00
6	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	180,00	180,00
7	17458	BOLAC. CAMBIO	COFAP	UNID	2	179,00	358,00
8	15532	BOMBA DE OLEO	GM	UNID	1	220,00	220,00
9	17459	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	72,00	144,00
10	7233	CABO VELAS	NGK	JG	1	110,00	110,00
11	6986	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	KIT	1	530,00	530,00
12	15225	CARTER	IGASA	UNID	1	82,00	82,00
13	11453	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGAS	UNID	1	130,00	130,00
14	8477	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	40,00	80,00
15	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	25,00	50,00
16	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	25,00	50,00
17	3221	DISCO DE FREIO	TRW	UNID	2	62,00	124,00
18	12127	FILTRO AR	BOSCH	UNID	1	32,00	32,00
19	1376	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	26,00	26,00
20	7229	FILTRO OLEO	BOSCH	UNID	1	32,00	32,00
21	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	35,00	70,00
22	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	178,00	356,00
23	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	40,00	40,00
24	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	78,00	156,00
25	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	55,00	55,00
26	17461	PESCADOR DE ÓLEO	GM	UNID	1	94,00	94,00
27	3261	PIVO	VIEMAR	UNID	2	62,00	124,00
28	17462	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	AXIOS	UNID	2	89,00	178,00
29	17463	PROTETOR DE CARTER	IGASA	UNID	1	70,00	70,00
30	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	26,00	26,00
31	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
32	17465	SAPATA DO FREIO	COBREQ	JG	1	92,00	92,00
33	17466	SENSOR INJEÇÃO	BOSCH	UNID	1	70,00	70,00
34	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	78,00	156,00
35	17467	TERMINAL	VIEMAR	UNID	2	55,00	110,00
36	6544	VELA	NGK	JG	1	70,00	70,00
		TOTAL					5600,00

LOTE005 MONTANA AMU 7186

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2876	ALAVANCA DO FREIO	GM	UNID	1	130,00	130,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	215,00	430,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	140,00	280,00
4	7269	ATUADOR DE EMBREAGEM	GM	UNID	1	156,00	156,00
5	17468	AUTUADOR DA MARCHA LENTA	MAGNET MARELLI	UNID	1	140,00	140,00
6	17457	BANDEIJA	COFAP	UNID	2	141,00	282,00
7	6308	BARRA AXIAL	VIGMAR	UNID	2	56,00	112,00
8	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	3	170,00	510,00
9	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	280,00	280,00
10	17469	BOLAC CAMBIO	COFAP	UNID	2	179,00	358,00
11	8510	BUCHA DO EIXO	GM	UNID	2	76,00	152,00
12	17470	CABO DE SELEÇÃO DA MARCHA	GM	UNID	1	430,00	430,00
13	15190	CABO DE VELA	NGK	JG	1	120,00	120,00
14	6318	CABO FREIO MÃO	FANIA	UNID	2	55,00	110,00
15	17471	CANO DÁGUA	GM	UNID	1	40,00	40,00
16	17472	CAPA DA CORREIA COMPLETA	GM	UNID	1	120,00	120,00
17	6440	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	48,00	96,00
18	8423	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	GM	UNID	1	180,00	180,00
19	17473	CILINDRO MESTRE DO FREIO	VARGAS	UNID	1	126,00	126,00
20	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	30,00	60,00
21	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	30,00	60,00
22	17474	CORREIA DO ALTERNADOR	GM	UNID	1	78,00	78,00
23	111	CORREIA DENTADA F 4000	GM	PÇS	1	55,00	55,00
24	6312	DISCO FREIO	TRW	UNID	2	75,00	150,00
25	15282	EXTINTOR	RESIL	UNID	1	100,00	100,00
26	12127	FILTRO AR	BOSCH	UNID	1	48,00	48,00
27	1376	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	30,00	30,00
28	7229	FILTRO OLEO	BOSCH	UNID	1	45,00	45,00
29	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	38,00	76,00
30	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	159,00	318,00
31	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	25,00	25,00
32	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	138,00	276,00
33	17475	KIT DA BOMBA D COMBUSTIVEL COMPLETO	GM	KIT	1	650,00	650,00
34	6305	KIT EMBREAGEM	GM	KIT	1	380,00	380,00
35	9659	MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNID	2	42,00	84,00
36	17476	MOLAS DA SUSPENSÃO	FABRINE	UNID	4	94,00	376,00
37	7980	PALHETA PARABRISA	DYNA	PAR	1	89,00	89,00
38	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	74,00	74,00
39	3261	PIVO	VIGMAR	UNID	2	70,00	140,00
40	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	25,00	25,00
41	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
42	17477	REPARO DA SAPATA	GM	UNID	2	42,00	84,00
43	17480	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	GM	UNID	2	54,00	108,00
44	526	ROLAMENTO DA RODA	INA	PÇS	2	70,00	140,00
45	17478	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRO	FAG	UNID	2	82,00	164,00
46	17479	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GM	UNID	2	45,00	90,00
47	7685	ROLAMENTO TENSOR	GM	UNID	1	110,00	110,00
48	17465	SAPATA DO FREIO	COBREQ	JG	1	115,00	115,00
49	17466	SENSOR INJEÇÃO	BOSCH	UNID	1	65,00	65,00
50	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	85,00	170,00
51	17481	TAPETE	BORCOL	JG	1	50,00	50,00
52	17467	TERMINAL	VIGMAR	UNID	2	70,00	140,00
53	17483	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	GM	UNID	1	90,00	90,00
54	17482	VÁLVULA DO AR QUENTE	GM	UNID	1	180,00	180,00
55	6544	VELA	NGK	JG	1	78,00	78,00
		TOTAL					8800,00

LOTE 006 STRADA

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2876	ALAVANCA DO FREIO	FIAT	UNID	1	172,00	172,00
2	15272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	280,00	560,00
3	15273	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	130,00	260,00
4	16498	BANDEJA	COFAP	UNID	2	123,00	246,00
5	6308	BARRA AXIAL	VIGMAR	UNID	2	45,00	90,00
6	212	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	4	186,00	744,00
7	12119	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	244,00	244,00
8	15277	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	1	120,00	120,00
9	7693	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	1	160,00	160,00
10	7006	CABO DE FREIO	FANIA	UNID	2	46,00	92,00
11	17470	CABO DE SELEÇÃO DA MARCHA	FIAT	UNID	1	330,00	330,00
12	7233	CABO VELAS	NGK	JG	1	100,00	100,00
13	8431	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LUK	UNID	1	100,00	100,00
14	279	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CILINDRO DE FREIO	LUK	UNID	1	98,00	98,00
15	6440	CILINDRO DA RODA	VARGAS	UNID	2	56,00	112,00
16	6340	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGAS	UNID	1	120,00	120,00
17	15279	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	SABO	UNID	2	24,00	48,00
18	7205	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	SABO	UNID	2	25,00	50,00
19	3221	DISCO DE FREIO	TRW	UNID	2	65,00	130,00
20	7877	FAROL	FIAT	UNID	2	190,00	380,00
21	17485	FEIXE DE MOLA	FIAT	UNID	2	294,00	588,00
22	7235	FILTRO DE AR	BOSCH	UNID	1	30,00	30,00
23	6997	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	25,00	25,00
24	15188	FILTRO DE OLEO MOTOR	BOSCH	UNID	1	28,00	28,00
25	6478	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	KIT	2	32,00	64,00
26	17460	HOMOCINÉTICA DA RODA	COFAP	UNID	2	178,00	356,00
27	8784	INTERRUPTOR DO OLEO	3RHO	UNID	1	25,00	25,00
28	7940	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	KIT	2	95,00	190,00
29	6305	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	1	320,00	320,00
30	6363	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	UNID	1	187,00	187,00
31	6322	MOLA DIANTEIRA	FIAT	UNID	2	88,00	176,00
32	6332	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	70,00	70,00
33	3261	PIVO	VIGMAR	UNID	2	49,00	98,00
34	6367	RADIADOR	VALLEO	UNID	1	280,00	280,00
35	17464	REPARO BICO	KRATER	UNID	1	25,00	25,00
36	15192	REPARO TBI	KRATER	JG	1	25,00	25,00
37	7232	SAPATA DE FREIO	COBREQ	UNID	1	140,00	140,00
38	17466	SENSOR INJEÇÃO	FIAT	UNID	1	176,00	176,00
39	6331	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	2	78,00	156,00
40	17467	TERMINAL	VIGMAR	UNID	2	52,00	104,00
41	17486	TRAVA DA TAMPA	FIAT	UNID	1	163,00	163,00
42	17487	TRIZETA	IMA	UNID	2	78,00	156,00
43	17488	TULIPA DE CAMBIO	FIAT	UNID	2	280,00	560,00
44	209	VALVULA TERMOSTÁTICA	TEM	PÇS	1	84,00	84,00
45	6544	VELA	NGK	JG	1	68,00	68,00
46	15269	VENTUINHA COMPLETA	VALLEO	UNID	1	450,00	450,00
		TOTAL					8700,00

Santo Inácio, 29de Maio de 2015.
SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secr. Municipal Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS **visando eventuais aquisições de Grama Tipo Esmeralda**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **JEFERSON BATISTA DOS SANTOS – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.030-120.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.000	m2	GRAMA ESMERALDA	SÃO BENTO	7,50	30.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de Maio de 2015.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

JEFERSON BATISTA DOS SANTOS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Jeferson Batista dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 5.838.224-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 019.450.789-01.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 771/2015 de 02/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (six thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0024.2.054.	GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103	
197 - 3.3.90.39.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0024.2.054.	GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103	
192 - 3.1.90.11.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 02 de junho de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.24/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 12/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 02/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.24/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 12/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 8.519,69 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.25/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 12/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 02/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.25/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 12/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 8.930,97 (oito mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.28/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 14/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 1.088,63 (um mil e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.28/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 14/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 02/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto N° 040/2015

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Sumula: Convoca a I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaguajé-Pr, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2015, com início às 07:00 e termino ás 12:00, na Câmara Municipal de Itaguajé, tendo como tema central: "Comida de Verdade no Campo na Cidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 02 de Junho de 2015

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal de Itaguajé

DECRETO N° 041/2015

Súmula: Formação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaguajé – PR.

O Prefeito Municipal de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida. Considerando a deliberação realizada em 02 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaguajé – PR, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2015, com início às 07:00 e término às 12:00 na Câmara Municipal de Itaguajé-PR.

Art., 2º Fica nomeada a Nutricionista de Itaguajé a Sr.ª Vânia Gonçalves Amorin Coordenadora da Comissão Organizadora da I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com os seguintes representantes:

Nº	Nome	Órgão Pertencente
01	Tânia Regina Nietsche Parron	Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
02	Daniella Patrícia Pereira de Souza	Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
03	Daiana Bertazzo Machado Ribeiro	Sec. De Educação
04	Vânia Gonçalves Amorin	Representante de Setor
05	Nivaldo Francisco do Santos	Sec. De Obras e Inf. Estrutura Urbana

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 02 de Junho de 2015.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal de Itaguajé-PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 19/2015, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 51/2015 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2015**	
Contratado: GUTTY MAX ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME	**CNPJ:** 04.640.002/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de 01(um) aparelho MICROSCÓPIO BINOCULAR AUMENTO para atender as necessidades do Setor de Vigilância Epidemiológica deste Município junto ao NIS - Núcleo Integrado de Saúde.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 03 de Junho de 2015.
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 57/2013, com base no Art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 57/2013	
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	**CNPJ.** 14.732.763/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 570 (quinhentos e setenta) dias para 600 (seiscentos) dias e o prazo de execução passando de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.	

Itaguajé, 01 de Junho de 2.015.
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e o Senhor JOSÉ MARQUES DE AQUINO NETO, estabelecido a Rua São Paulo, 508, Itaguajé - PR - CEP 86.670.000, portador do RG Nº 10.532.474, CPF Nº 277.574.719-15, resolve aditivar o Contrato nº. 08/2014, objeto de Dispensa de licitação nº 07/2014:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2014	
Contratado: JOSÉ MARQUES DE AQUINO NETO	**CPF:** 277.574.719-15
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 22/Maio/2015 para 22/Junho/2015.	

Itaguajé, 15 de Maio de 2015.
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 34/2012

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, na cidade de Itaguajé/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Sr.(a). JAIRO AUGUSTO PARRON, **RESOLVE RESCINDIR** o **Contrato nº 34/2012**, firmado entre o MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a pessoa jurídica **LATICINIO SANTO EXPEDITO LTDA, com sede na Rua Amazonas, nº. 265 em Itaguajé (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.486.202/0001-49**, neste ato representada pelo Sr.(a). **RAFAEL DOS SANTOS LAUREANO LOPES, solteiro, Sócio Administrador portador do RG nº. 48.445.416-0 e CPF nº. 082.947.439-09**, residente e domiciliado a Rua Amazonas, nº. 265, decorrente do processo 067/2012, pregão presencial 39/2012 com fulcro no art. 79 inciso II combinado com o art. 78, incisos XVII, ambos da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Distrato amigável do **contrato nº 34/2012**, aquisição de **LEITE IN-NATURA**, celebrado pelo MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a pessoa jurídica **LATICINIO SANTO EXPEDITO LTDA**, por acordo amigável em decorrente da impossibilidade de Empresa entregar LEITE PASTEURIZADO em substituição do **LEITE IN-NATURA** atendendo exigência da Vigilância Sanitária Municipal.

Itaguajé, 25 de Maio 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 90/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores **JOSÉ PEDRO ESPINOSA**, RG N° 5.049.735-6/PR e CPF N° 742.501.839-04, **LUIZ CARLOS LUIZ**, RG Nº. 13.104.618/SP e CPF Nº. 387.929.909-91, **LUIZ APARECIDO DIAS**, RG Nº. 4.336.675-0/PR e CPF Nº. 596.028.139-20, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** com a finalidade de procederem levantamento e avaliação de Bens Móveis compreendendo **sucatas em geral** materiais ferroso e não ferroso, termoplásticos, elétricos, etc, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis para a Administração Municipal, emitindo-se ao final a respectiva **RELAÇÃO E AVALIAÇÃO**, para fins de Alienação dos mesmos.

Art. 2º) – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 01 de Junho de 2015
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 89/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores, **ALDRIANO DE JESUS MATIAS**, RG Nº. 28.864.315-X/SP e CPF Nº. 544.582.599-20, **GENIVALDO BELO DA SILVA** RG Nº. 4379900-2/PR E CPF Nº. 511.662.549-72, **MARCELINO DONIZETE RIBEIRO**, RG Nº. 55.80762-0/PR e CPF Nº. 772.567.869-72, para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** com a finalidade de procederem avaliação para fins de alienação dos veículos, maquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados inservíveis para a Administração Municipal, emitindo-se ao final o respectivo **LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	01	VEICULO ASTRA CHEVROLET – Combustível, Flex, ano 2010/2011, cor prata, placa ATL-5823, 04 portas, em bom estado de conservação.
02	01	VEICULO FIAT PALIO WEEKEND-16 válvulas, Combustível Gasolina, ano 1997/1997, cor branca, placa AHI-4728, 04 portas.
03	01	VEICULO PARATI WOLKSVAGEM CL- 1.6 MI, Combustível Gasolina, ano 1996/1997, cor branca, com capô amassado, placa AGV- 7193, 02 portas.
04	01	TRATOR MASSEY FERGUSON 292, ano 2000 Modelo 2000, em bom estado de conservação.
05	01	TRATOR AGRALE 4.100 com carretinha de madeira, em bom estado de conservação.
06	01	GRADE ROMA 18 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação.
07	01	GRADE NIVELADORA 36 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação.
08	01	PLANTADEIRA de milho antiga - marca Jumil 04 linhas.

Art. 2º) Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 01 de Junho de 2015.
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 22/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de **Registro de Preços visando eventuais aquisições de peças Genuínas e Novas, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 22/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 18 de Junho de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 03 de Junho de 2015.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

LEI N.º 017/2015

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação de São Jorge do Ivaí - PME e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de São Jorge do Ivaí - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aumento gradativo da aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas, estratégias e ações serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet* e nas Conferências Municipais de Educação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das ações vinculadas as estratégias e o cumprimento das metas;

Art. 6º O Município promoverá, em regime de colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais ou intermunicipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Educação de São Jorge do Ivaí (FME), coordenará as conferências municipais de educação e promoverá a sua articulação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucedem.

Art. 7º O Município, a União e o Estado atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias por meio das ações elencadas neste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais, estaduais e federais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As ações definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de um ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas, estratégias e ações deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 03 de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 059/2015

Súmula: Declara de Utilidade Pública a intervenção sobre obras públicas no Município de São Jorge do Ivaí-PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública" a seguinte obra pública no Município de São Jorge do Ivaí:

1) A intervenção e eventual supressão de vegetação em área de preservação permanente do Córrego Itamarati, para as obras de infraestrutura destinada a **Implantação do Contorno Sul** de São Jorge do Ivaí-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 081, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação **da I Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional** de Ourizona.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, Sr. Janilson Marcos Donasan, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 9º inciso I da Lei Municipal nº 822 de 19/09/2014.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourizona**, com a finalidade de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e bem como referendar os Conselheiros do COMSEA – Biênio 2014/2016.

Art.2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourizona será realizada neste município no dia 30 de junho de 2015, na Casa da Cultura Cecília Meireles – Avenida Vereador Ilson Jorge, 867.

Art.3º O evento terá como tema geral **"Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".**

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social..

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 02 de junho de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Solange Simões Magi
Presidente do CONSEA Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO Nº 9/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, símbolo – CC-02, desta Câmara o Sr. DEIVIDI LIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.734.712-7-SSP-PR e CPF nº 072.373.139-08, percebendo os vencimentos estabelecidos na Resolução 50/03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia de junho de 2015.

Vandir Itamar Villegas
Presidente

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.29/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 14/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 02/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.29/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 14/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 1.780,39 (um mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 018/2015

SÚMULA: Cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (SIMSAN-SJI), integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, por meio do qual, o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do cidadão, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município.

§ 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 3º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SIMSAN-SJI.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que
respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de
vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e cultural da população;
V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as características ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPOSIÇÃO

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população do Município de São Jorge do Ivaí far-se-á por meio do SIMSAN-SJI, conforme objetivos, princípios e composição estabelecidos nesta lei.

Art. 6º O SIMSAN-SJI tem por objetivo formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a Política e
o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; estimular a integração dos esforços entre o governo municipal e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 7º Constituem objetivos específicos do SIMSAN – SJI:
I - identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional;
II - articular programas e ações de diversos setores que atendam às dimensões de respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero, orientação sexual e de raça, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;

Art. 8º O SIMSAN-SJI reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e
nutricional;
IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SIMSAN-SJI tem como base as seguintes diretrizes:
I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas justos e descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa, produção de conhecimentos e formação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV - promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional;
V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
VI - promoção do acesso universal à água de qualidade;
VII - monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 10. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (SIMSAN-SJI) é integrado pelos seguintes componentes:
I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI);
III - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (CAISAN-SJI);
IV - Órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município de São Jorge do Ivaí, responsáveis pela implementação dos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituições privadas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que se enquadrem nos critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN-SJI;
VI - Instituições privadas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, com fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que se enquadrem nos critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN-SJI.
Parágrafo único. A participação no SIMSAN-SJI, de que trata este artigo, deverá obedecer aos princípios e diretrizes previstos nesta lei e será definida a partir de critérios estabelecidos, conjuntamente, pelo COMSEA-SJI e pela CAISAN- SJI, em acordo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí será convocada, em tempo não superior a cada quatro anos, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), tendo por objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão, em consonância com a Política e o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A Conferência definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.
§ 2º A Conferência Municipal será precedida de pré-conferências regionais, realizadas por convocação do COMSEA-SJI, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Municipal.
§ 3º A Conferência Municipal poderá ser convocada pelo COMSEA - SJI, a qualquer tempo, em atendimento às deliberações e calendário do CONSEA -PR.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ (COMSEA-SJI)

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, que tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), articulado ao Conselho Estadual de segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR), integra o Sistema Nacional de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, coordenado pelo conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI):
I - apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal;
II - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
III - manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR), Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e com os demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região, na consecução das políticas estadual e nacional de segurança alimentar e nutricional;
IV - promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
V - apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
VI - elaborar seu regimento interno;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI) será composto por 9 (nove) conselheiros, sendo seus membros 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do governo municipal, dentre estes o representante do Legislativo Municipal.
§ 1º Caberá ao governo municipal, definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais afins à Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A sociedade civil definirá sua representação, através de consulta pública aos seguintes setores:
I - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
II - Associações de classe profissionais e empresariais;
III - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;
IV - Instituições religiosas;
V - Trabalhadores e Usuários da Rede Pública de Equipamentos e Serviços de Alimentação e Nutrição;
§ 3º O mandato dos conselheiros mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§ 4º Os conselheiros governamentais serão indicados pelo Prefeito, sendo os mesmos que comporão a Câmara Intersetorial de SAN do Município de
São Jorge do Ivaí.
§ 5º O presidente do COMSEA-SJI será um membro, dentre os indicados pelas entidades da sociedade civil.
§ 6º Os membros do COMSEA-SJI serão nomeados, através de Decreto Municipal, contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes.
§ 7º Os suplentes de conselheiros deverão ser oriundos do mesmo setor ou segmento do conselheiro titular.
§ 8º A participação dos conselheiros no COMSEA-SJI não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI) contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria-Executiva.
§ 1º O Secretário Geral será indicado pelo Prefeito, dentre os conselheiros governamentais, o qual presidirá a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social destinará os servidores e a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI).
Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI) poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 17. As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI) correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social.

SEÇÃO III
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ (CAISAN-SJI)

Art. 18. À Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (CAISAN-SJI), composta por secretarias municipais e órgãos afetos à segurança alimentar e nutricional, designados por decreto do Prefeito Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social, compete:
I - coordenar e articular as ações governamentais no campo da segurança alimentar e nutricional;
II - elaborar e aprovar, a partir das resoluções das Conferências Municipais, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional municipal;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público, autoaplicável, absoluto, intransmissível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e se exerce med

iante:
I - direito de petição e ao processo administrativo;
II - direito de ação individual, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
III - inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 20. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
Art. 21. A interpretação dos dispositivos desta lei atenderá ao princípio da mais ampla proteção dos direitos humanos.

Art. 22. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial devidamente justificada.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 03 de junho de 2015.

André Luís Bovo
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13141 – LOTE 01
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA – EPP.
OBJETO: 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor ao contrato em R$ 8.300,00, correspondente a um acréscimo de 13,83%, passando a vigorar em R$ 68.300,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alíneas "a" e "b", Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2014
DATA: 04 de Maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014/TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME, estabelecida na Rua José De Alencar, 154, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89.
OBJETO: Fixar o prazo de 90 (noventa) dias de vigência do contrato, extraído da ata de registro de preços, bem como aditivar em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em 100 (cem) diárias de pedreiro, a fim de concluir os serviços de reparos em próprios públicos do Município, tudo conforme Edital de Pregão Presencial 24/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 24/2014
DATA: 04 de maio de 2015.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro – Fone: (44) 3243-1901
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, Contratação de imóvel Barracão em Alvenaria destinado a nova sede dos profissionais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento no valor total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Mensal, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 03 de junho de 2015.

Patricia Silva Breves
Chefe Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **PATRICIA SILVA BREVES**, Chefe Administrativa e Financeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 03 de junho de 2015.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO
(p/ fins de publicação)
REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/2878-90
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Recebimento e Pagamentos de faturas e demais receitas públicas do SAMAE e respectivas prestações de contas, por meio magnético ou mediante entrega física dos documentos dos valores arrecadados e pagamentos, com extensão da prestação dos serviços de recebimento e pagamentos diversos do SAMAE, durante o exercício de 2015.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.001.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: até 31/12/2015 após publicação do extrato de contrato.
DATA: 22 de Maio de 2015.

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2671/2015

Súmula: Ratifica as alterações do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, ocorrida na data de 21/08/2014, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos Municípios de Munhoz de Mello e Sabaúdia, ao referido Consórcio, tendo os Municípios cumpridos com as exigências formais e apresentado as Leis Municipais nº 1.468/2014 de 16/09/2014 e 318/2014 de 10/10/2014 respectivamente, que elevam a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos respectivos Municípios, no tocante aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelos demais entes consorciados na celebração do Protocolo de Intenções e Estatuto.

Art. 2º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST,** aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 01/12/2014, acrescendo o parágrafo único ao artigo 8º**,** com a seguinte redação:

*"**Art. 8º. [...]***
***Parágrafo único** – Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09."*

Art. 3º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST,** aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 24/04/2015, para acrescer o Art. 2º-A e seus parágrafos**,** com a seguinte redação:

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPÍTULO I
[...]
SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL –
Art. 2º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município que se consorciar parcialmente ou com reservas, nos termos do caput, não terá direito a voto nas assembléias do consórcio;
§ 2º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos;
§ 3º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

Art. 4º. Ficam ratificadas as alterações dos artigos 66 e 73 do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST,** aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 24/04/2015, que passam a ter a redação:

Art. 66. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembléia Geral por decisão de no mínimo dois terços dos entes consorciados com direito a voto e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 2º-A deste Estatuto.
[...]
Art. 73. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembléia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Estatuto/ Contrato de Consórcio Público não alteradas pela presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 26 de Maio de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 081/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora LUCILENE NUNES GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade nº 7.699.729-2-SSPPR, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 049/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 087/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora TATIANA RODRIGUES CAMARGO ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 9.169.971-0-SSPPR, para exercer o cargo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista provação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 049/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de palestra com o tema "POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" para a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 20.698.933/0001-01

VALOR: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente **POIESIS CONSULTORIA SOCIOEDUCACIONAL LTDA-ME**.

Colorado-PR, 27 de Maio de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

DECRETO Nº 101/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
72	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
118	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
536	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
205	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
242	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
272	3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total da Suplementação .....R$ 126.100,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
6	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
101	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
111	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
122	3.3.90.47.00.00	1504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
185	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
239	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
270	3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

Total das Anulações .....R$ 126.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
	3.3.90.30.00.00	3496	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	3.3.90.32.00.00	3496	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1008			**EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Total das Suplementações **R$ 120.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.496	80.000,00
Cosip – Contribuição de Iluminação Pública	3.507	40.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 120.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 24/2015 de 03/06/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 529/2015 de 03/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.028,56 (oitenta e três mil e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)		
06.014.12.365.0031.1.116.	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS FNDE FONTE 116		
558 - 4.4.90.52.00.00	1116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.028,56
		Total Suplementação:	**83.028,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.99.03.00	Fonte: 1000		83.028,56
		Total da Receita:	**83.028,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 25/2015 de 03/06/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 530/2015 de 03/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.765,50 (setenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)		
06.014.12.361.0030.1.117.	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS FNDE FONTE 117		
559 - 4.4.90.52.00.00	1117	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.765,50
		Total Suplementação:	**73.765,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.99.04.00	Fonte: 1000		73.765,50
		Total da Receita:	**73.765,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 26/2015 de 03/06/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 531/2015 de 03/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.773,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)		
06.014.12.361.0029.2.260.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
576 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.320,00
06.014.12.361.0029.2.283.	FUNDEB 60		
580 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.840,00
582 - 3.1.90.16.00.00	03101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
581 - 3.1.91.13.00.00	03101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.900,00
06.014.12.361.0030.2.281.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104		
663 - 4.4.90.51.00.00	03104	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103		
662 - 4.4.90.51.00.00	03103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.600,00
06.014.12.361.0034.2.246.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS		
572 - 3.3.90.30.00.00	33111	MATERIAL DE CONSUMO	14.640,00
573 - 3.3.90.39.00.00	33111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.014.12.365.0031.1.204.	TRANSF/MEC/FNDE CONSTRUÇÃO DA CRECHE		
571 - 4.4.90.51.00.00	33120	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.592,00
06.014.12.365.0031.1.218.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - APOIO AS CRECHES - FONTE 115		
586 - 3.3.90.30.00.00	3115	MATERIAL DE CONSUMO	7.255,00
587 - 4.4.90.52.00.00	3115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.014.12.365.0031.1.219.	BRASIL CARINHOSO - TRANFERENCIA DIRETA		
588 - 3.3.90.30.00.00	3118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.626,00
		Total Suplementação:	**384.773,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 27/2015 de 03/06/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 532/2015 de 03/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.670,00 (cento e sete mil seiscentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.009.10.301.0019.2.226.	PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
627 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	9.370,00
05.009.10.301.0019.2.227.	PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
628 - 3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
630 - 3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
629 - 3.1.91.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.009.10.301.0019.2.228.	PABV - SAÚDE BUCAL - SB		
631 - 3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
633 - 3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
632 - 3.1.91.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.009.10.301.0019.2.287.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE		
637 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.390,00
05.009.10.301.0019.2.296.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		
634 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	3495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
05.009.10.301.0019.2.297.	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
636 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	3.420,00
05.009.10.304.0024.2.303.	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		
638 - 3.1.90.11.00.00	3497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
640 - 3.1.90.16.00.00	3497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
639 - 3.1.91.13.00.00	3497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
641 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
643 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.580,00
05.009.10.305.0024.2.300.	PROGRAMA VIGIASUS		
650 - 3.3.90.14.00.00	3497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
651 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
05.009.10.305.0024.2.304.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		
644 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	2.210,00
645 - 3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**107.670,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 529/2015 de 03/06/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017); A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401587.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 480/2013, Plano Plurianual para o exercício de 2014-2017, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 501/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 511/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.028,56 (oitenta e três mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.014.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.365.0031.1.116.	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS FNDE FONTE 116 (infantil)**	
4.4.90.52.00.00	1116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.028,56
Total Suplementação:		**83.028,56**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.99.03.00	Fonte:	1116	83.028,56
Total da Receita:			**83.028,56**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Lei nº 530/2015 de 03/06/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017); A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2014404346.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 480/2013, Plano Plurianual para o exercício de 2014-2017, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 501/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 511/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.765,50 (setenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.014.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.361.0030.1.117.	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS FNDE FONTE 117 (fundamental)	
4.4.90.52.00.00	1117 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.765,50
Total Suplementação:		**73.765,50**

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.99.04.00	Fonte:	1117	73.765,50
Total da Receita:			**73.765,50**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA
Rua Bela Vista – CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeorizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br – Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA – PARANÁ

Convite

O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, obedecendo aos preceitos constitucionais, tem a honra de convidá-lo (a) para participar da XI Conferência Municipal de Saúde, tendo como tema central: Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas e o eixo: nascer, crescer e envelhecer em Ourizona

Data: 02 de julho de 2015 (quinta-feira)

Inicio às 18:30 horas

Local: Casa de Cultura Cecília Meirelles - Avenida Vereador Ilson Jorge, nº 867.

JOSÉ ROBERTO ROJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O SINAL DO ANJO

TEMPORAL OCORRIDO EM 28/01/56 QUE EM MENOS DE UMA HORA CAVOU ESSE BURACO NA RUA LAERTE MUNHOZ - A ESQUERDA A CASA DO RAMOS MARTINS

Esta história ocorreu há muito tempo, e não é conto de fadas, na agradável cidade do norte do Paraná, de nome: Nova Esperança, seu solo é de areia branca, o cultivo agrícola era de café.

Um grupo de crianças, brincavam dentro de um "buracão", que é uma erosão, e na época naquela cidade, havia muitos diga-se de passagem, e, bastante profundos, talvez uns dez ou mais metros de profundidade, no céu um bonito pôr do sol pintava o fim da tarde, a claridade daquele dia, já estava tênue.

O propósito daquelas crianças comuns, naquele momento,era somente brincar, sem saber se havia risco de vida ou não, afinal, todos estavam na profundeza do buracão. Que, aliás tinha até uma pequena mina d'água. Quando de repente, uma voz ressoante ecoou alto: olha a cobra! A primeira reação da garotada foi: Cada um se virar do seu jeito, uns dando cambalhota, outros num gesto agitando o corpo, alguns com saltos desajeitados, parecia até que tudo foi coreografado,ao término, todos, salvos sem querer, e sem saber o que se passava.

O que de fato aconteceu - foi que uma grande avalanche de terra de areia branca, desmoronou, e, caiu, justamente onde as crianças brincavam, nós éramos oito, entre meninos e meninas. Passado o susto, espantados, e formado novamente o grupo, já fora da erosão, em "terra firme", alguém perguntou quem gritou...olha a cobra! Ninguém respondeu, ninguém foi, ninguém viu, só sei que todos viraram um tiziu.

Bem mais tarde, ou seja, anos depois, o passado vivo, forneceu grandes substância dos fatos, guardados na memória, já adolescente, podemos compreender um pouco, e com gratidão, numa diversidade de interpretação, ficou a indagação, será que o grito de alerta, segreda ao ouvido: olha a cobra! É uma aventura da vida, do homem no planeta, ou, é com certeza: o sinal do Anjo. Você certamente, também tem um relatório de aventuras da infância, e com a proteção forte, voluntária e oculta de um Anjo. Claudio Castanhari, reside em Assis Chateaubriand e escreve para o nosso colega O Regional daquela região.

Local de origem do Sinal do Anjo

A origem do fato relatado por Claudio Castanhari, nos chama a atenção pelo fato dos homens de coragem à época, que quando a voçoroca atingiu algumas residências, numa união de forças (sem maquinário) conseguiram controlar a erosão da Vila Garça em ruas próximas à Estação Rodoviária, onde existe um "Olho D'Água" denominado de Ribeirão Caxangá e por mais longos anos o local continuava abandonado dado a imensidade dos buracos.

E foi no final dos anos 70 quando a prefeitura determinou o plantio de grevíleas naquele local a fim de conter as erosões e ganhou o nome Parque das Grevíleas. Ainda todo aberto, o parque era um local fétido, onde animais silvestres e pessoas usuários de drogas se adentravam em meio à densa vegetação do local para alimentar o vício, agora é um local fechado, visível, mas sobretudo com respeito à natureza, já que milhares de espécies de mudas nativas ali foram plantadas.

Era comum também pessoas de diversas regiões da cidade jogarem lixos indiscriminadamente no interior do Parque. A visibilidade do espaço interno, com as obras ali realizadas já não permitem tal conduta, pois a prática, condenável pela maioria da população, agora pode ser facilmente flagrada e seus autores identificados. Tudo isto e uma série de melhorias vão fazendo da região da Vila Garça uma das que mais se desenvolveram nos últimos anos.

Assim os moradores da Vila Garça, um dos bairros mais tradicionais e antigos de Nova Esperança também comemoram a valorização de seus imóveis localizados nas adjacências do Parque das Grevíleas. Antes denominado simplesmente de "buracão", nome dado em função das antigas voçoroca que comprometia parte da Avenida Brasil e a totalidade da Vila Garça, o Parque das Grevíleas (que detém uma área de 7 alqueires de terra) nos últimos anos em que foi instalado o processo de revitalização, foi completamente remodelado e reestruturado de tal forma que respeitasse algumas das suas características originais com implantações de obras que mudaram significativamente seu aspecto.

O destaque do Parque é o grande lago que recebe a água da nascente do Ribeirão Caxangá. Ele tem 5.176 metros quadrados. Tal melhora deve-se aos impactos positivos do substancial acréscimo no volume de investimentos públicos no local. Ali residem pequenos animais da flora e fauna, não tão assustadores como o "desmoronamento de barranco" do conto do Claudio Castanhari que promete visitar o local.

CRUZEIRO DO SUL

Balanço das ações no 1º Semestre da Escola Profº Flávio Sarrão

Parece que foi ontem início do ano letivo de 2015. Mas se você já se deu conta, estamos chegando no período do recesso escolar de Inverno. São alguns dias importantes para realizar os trabalhos atrasados, leituras, estudo e também para descansar, dormir bastante, curtir o friozinho em casa, comer pipoca.

Carinhosamente Direção, Professores e Funcionários da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, para ficar registrado, confira alguns momentos significativos deste primeiro semestre.

A primeira data especial foi o CARNAVAL, onde os professores regentes realizaram atividades com textos informativos e confecção das tradicionais máscaras, após houve uma festinha de carnaval aos alunos.

No dia do CIRCO, foram realizadas apresentações elaboradas pelos professores de Educação Física João Henrique e Vanessa, com apresentações de dança da fita e música infantil.

Em comemoração a PÁSCOA, foram realizadas atividades em sala, dança e teatro, elaboradas pelas professoras de Arte – Ana Primo e Elci Caparroz e professores de Educação Física – João Henrique e Vanessa.

E para comemorar o dia do INDIO, foram realizadas apresentações de danças elaboradas pelos professores de Educação Física – João Henrique e Vanessa, com a colaboração das professoras de arte – Ana e Elci, e ainda atividades em sala de aula com textos informativos elaborados pelos professores regentes.

Para finalizar o 1º bimestre, foi realizado um Dia do Livro Infantil na Escola, com apresentações artísticas, momento de leitura, teatro, e a leitura da vida e obra do autor brasileiro Monteiro Lobato, elaborados pela equipe pedagógica: Silvana, Lucilia, Edilene com a colaboração das professoras Vanessa e Ana Primo.

Com isso, a Direção da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, Equipe Pedagógica e Professores tem realizado e continuará no decorrer do ano letivo fazendo um resgate das datas comemorativas e da diversidade cultural.

Semana de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes

Durante a semana de 18 a 22 de maio, realizou-se na Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, atividades relacionadas ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, que envolveram vídeos, imagens, desenhos, pinturas, palestras, questionamentos e confecção de cartazes.

Com os alunos do PRÉ I (4 anos) e PRÉ II (5 anos), foi utilizado como material de referência, um livro infantil chamado: PIPO E FIFI – Prevenção da violência sexual na infância, com a realização de atividades com desenhos das pessoas na qual confiam e a confecção de cartaz com o símbolo nacional da campanha de prevenção - a FLOR de MÃO.

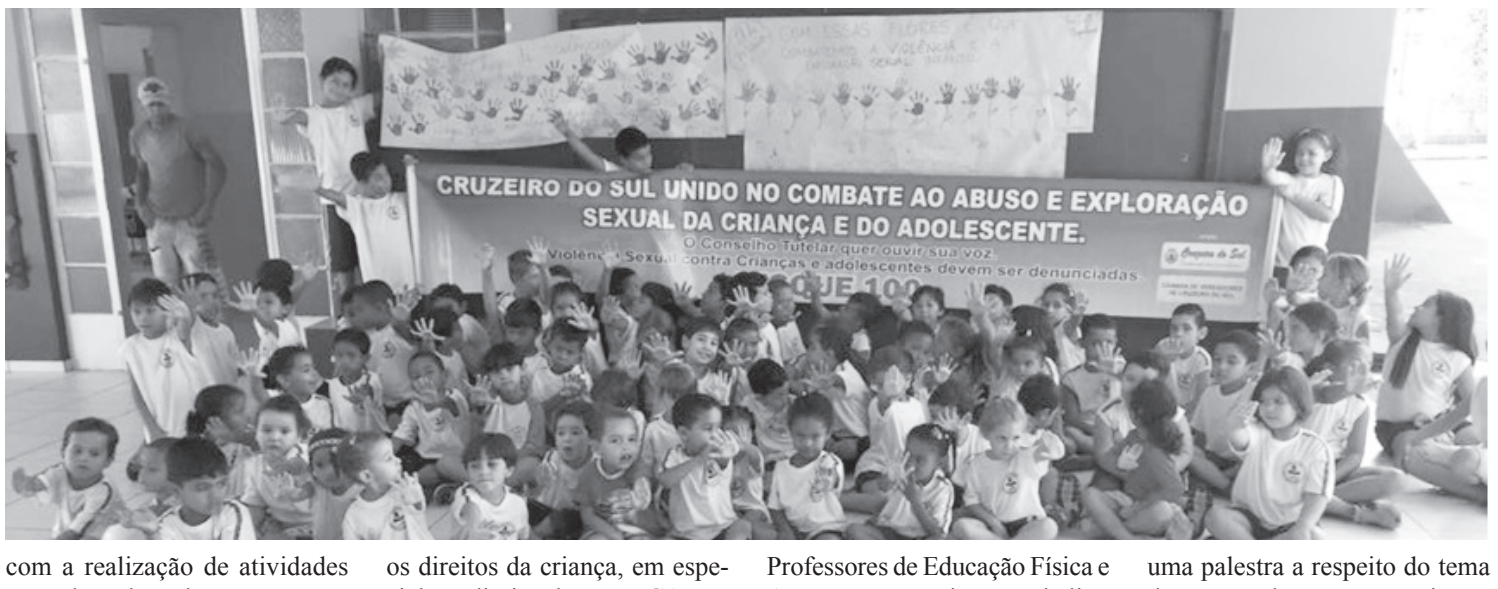

Com o 1º ano e 2º ano, foi abordado também o livro infantil chamado: PIPO E FIFI – Prevenção da violência sexual na infância, com a realização de atividades com desenhos das pessoas na qual confiam e a confecção de cartazes sobre os direitos da criança, em especial ao direito de BRINCAR, e também alertando e dizendo que chega de violência.

Com o 3º ano, foi trabalhado o filme educativo: O SEGREDO, no qual aborda os conceitos e situações de exploração sexual infantil. Após o filme, foi debatido com os alunos e refletido as principais situações que ocorrem o abuso e a exploração sexual infantil.

As atividades citadas acima foram desenvolvidas pelos Professores de Educação Física e Arte - João Henrique Umbelino de Araújo e Elci Tomaz Caparroz, respectivamente -da Escola M. Professor Flávio Sarrão, com acompanhamento e orientações da equipe pedagógica e direção da escola e apoio e iniciativa do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul.

Já com o 4º e 5º ano, a Psicóloga Luciane Udenal, do Departamento de Saúde, realizou uma palestra a respeito do tema da semana, bem como a orientação e os questionamentos para prevenir ou até mesmo denunciar situações de abuso e exploração sexual infantil.

Sendo assim, durante a semana a escola, os professores, funcionários, membros do CMDCA e Profissionais do Departamento de Saúde realizaram um trabalho de conscientização e alerta para com o abuso e a exploração sexual infantil.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Nº 30/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2015

Aos 11 (onze) de maio de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 30/2015, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Fornecedor: L. J. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 74.001.314/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A).	FENIX	10,00	R$ 1.485,00	R$ 14.850,00
2	URNAS 2,01 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,9~X 0,72 X 0,39 (C X A)	FENIX	10,00	R$ 1.845,00	R$ 18.450,00
3	URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A)	FENIX	10,00	R$ 2.215,00	R$ 22.150,00
4	URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	FENIX	5,00	R$ 610,00	R$ 3.050,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMÊTRO URBANO	PROPRIO	500,00	R$ 1,55	R$ 775,00
6	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO	PROPRIO	10.000,00	R$ 1,75	R$ 17.500,00
7	SERVIÇO DE ASSEPCIA E TANANTOPLACIA DO CORPO	PROPRIO	10,00	R$ 715,00	R$ 7.150,00

Valor Total Homologado - R$ 83.925,00

COLORADO, 11 de maio de 2015.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 120 dias a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

COLORADO, 11 de maio de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Nº 31/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2015

Aos 03 (três) de Junho de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 32/2015, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Fornecedor: S.A. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.152.493/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	PROPRIO	500,00	R$ 4,15	R$ 2.075,00
2	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	PROPRIO	500,00	R$ 4,68	R$ 2.340,00
3	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	PROPRIO	300,00	R$ 5,88	R$ 1.764,00
4	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 6,89	R$ 1.378,00
5	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 8,08	R$ 1.616,00
6	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 8,59	R$ 1.718,00
7	ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 10,37	R$ 2.074,00
8	ENCADERNAÇÃO 400 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 15,17	R$ 3.034,00
9	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 16,79	R$ 3.358,00
10	COPIA A4	PROPRIO	30.000,00	R$ 0,27	R$ 8.100,00
11	CÓPIA A3	PROPRIO	400,00	R$ 1,19	R$ 476,00
12	PLASTIFICAÇÃO A4	PROPRIO	100,00	R$ 6,59	R$ 659,00
13	PLASTIFICAÇÃO RG	PROPRIO	100,00	R$ 3,69	R$ 369,00

Valor Total Homologado - R$ 28.961,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) dias a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.
COLORADO, 03 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Nº 32/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2015

Aos 03 (três) de Junho de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 32/2015, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Fornecedor: FUENTES & FERIGATO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 08.164.744/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - PARA OS POSTOS DE SAÚDE (CENTRAL, CAIRI, SANTA CLARA, JOÃO XXIII, ALTO ALEGRE E PROGRESSO), SECRETARIA DE SAÚDE (ADMINISTRATIVO).	INVIOLAVEL	12,00	R$ 1.555,56	R$ 18.666,72
2	.TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - MENSALIDADE	INVIOLAVEL	12,00	R$ 222,22	R$ 2.666,64
3	.TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA O CENTRO DO IDOSO - MENSALIDADE	INVIOLAVEL	12,00	R$ 222,22	R$ 2.666,64

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) dias a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

COLORADO, 03 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 53/2015
b) Licitação Nrº : 30/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 11/05/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de urna funerária, serviços de translado, assepsia e tanantoplacia para atendimento de munícipes carentes do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre

08.244.0008.2.029. - DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. J. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 74.001.314/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A).	FENIX	10,00	R$ 1.485,00	R$ 14.850,00
2	URNAS 2,01 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,9~X 0,72 X 0,39 (C X A)	FENIX	10,00	R$ 1.845,00	R$ 18.450,00
3	URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A)	FENIX	10,00	R$ 2.215,00	R$ 22.150,00
4	URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	FENIX	5,00	R$ 610,00	R$ 3.050,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMÊTRO URBANO	PROPRIO	500,00	R$ 1,55	R$ 775,00
6	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO	PROPRIO	10.000,00	R$ 1,75	R$ 17.500,00
7	SERVIÇO DE ASSEPCIA E TANANTOPLACIA DO CORPO	PROPRIO	10,00	R$ 715,00	R$ 7.150,00

Valor Total Homologado - R$ 83.925,00

COLORADO, 11 de maio de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 54/2015
b) Licitação Nrº : 31/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/06/2015
e) Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO: ENCADERNAÇÕES, CÓPIAS E PLASTIFICAÇÕES

04.122.0002.2.001. - GOVERNADORIA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S.A. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.152.493/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	PROPRIO	500,00	R$ 4,15	R$ 2.075,00
2	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	PROPRIO	500,00	R$ 4,68	R$ 2.340,00
3	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	PROPRIO	300,00	R$ 5,88	R$ 1.764,00
4	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 6,89	R$ 1.378,00
5	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 8,08	R$ 1.616,00
6	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 8,59	R$ 1.718,00
7	ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 10,37	R$ 2.074,00
8	ENCADERNAÇÃO 400 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 15,17	R$ 3.034,00
9	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	PROPRIO	200,00	R$ 16,79	R$ 3.358,00
10	COPIA A4	PROPRIO	30.000,00	R$ 0,27	R$ 8.100,00
11	CÓPIA A3	PROPRIO	400,00	R$ 1,19	R$ 476,00
12	PLASTIFICAÇÃO A4	PROPRIO	100,00	R$ 6,59	R$ 659,00
13	PLASTIFICAÇÃO RG	PROPRIO	100,00	R$ 3,69	R$ 369,00

Valor Total Homologado - R$ 28.961,00

COLORADO, 03 de junho de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2015
b) Licitação Nrº : 32/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/06/2015
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUENTES & FERIGATO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 08.164.744/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - PARA OS POSTOS DE SAÚDE (CENTRAL, CAIRI, SANTA CLARA, JOÃO XXIII, ALTO ALEGRE E PROGRESSO), SECRETARIA DE SAÚDE (ADMINISTRATIVO).	INVIOLAVEL	12,00	R$ 1.555,56	R$ 18.666,72
2	.TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - MENSALIDADE	INVIOLAVEL	12,00	R$ 222,22	R$ 2.666,64
3	.TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA O CENTRO DO IDOSO - MENSALIDADE	INVIOLAVEL	12,00	R$ 222,22	R$ 2.666,64

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

COLORADO, 03 de junho de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 695-337/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR. **CONTRATADA: SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.290.637/0001-10, localizada na AV. Gonçalves Dias, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. FERNANDO JORGE SIROTI, brasileiro (a), estado civil CASADO, cargo SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador (a) da CIRG N.5.188.448-5/SSP-PR, inscrita no CPF N. 003.864.179-89, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de especialidades de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2015, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2015, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015, nas codificações e valores abaixo **Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n º - 05/2015-PMP, Chamamento Público n º 01/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R$ - 563.688,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais). O pagamento será efetuado ate 15 (quinze) dias a contar da entrega da nota fiscal.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$-	VLR. TOTAL R$-
01		480	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA DE ATENDIMENTO INTEGRAL (CLÍNICA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, COM DURAÇÃO DE 12 HS (DOZE HORAS), COM INICIO AS 07:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA E O TERMINO AS 19:00 HORAS DA SEXTA FEIRA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA PRONTO ATENDIMENTO.**	R$ 900,00	R$ 432.000,00
02	Mês	12	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE NIS II – ATENÇÃO PRIMARIA – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AMBULATÓRIO POR 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA (40 HORAS SEMANAIS), COM ÊNFASE AO ATENDIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS EM GERAL, CORTADORES DE CANA E TRABALHADORES DAS CERÂMICAS.**	R$ 6.999,00	R$ 83.988,00
03	UND.	30	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE TÉCNICA EM DIAS DE FERIADOS COM ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.**	R$ 1.600,00	R$ 47.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
05.00910.301.0048.2223.339039.0000 red. 307

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços médicos serão realizados conforme descritos no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n º 9666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES
Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois) subseqüente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.
b) - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela SUS, em conformidade com a legislação vigente.
c) - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.
d) - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:
I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n º 8666/93).
IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2015, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
X - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:
I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
II - esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
§ 1º - contrato poderá ser rescindida nos casos de:
a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES
a) Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
b) Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal º 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.
d) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.
d) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Será competente o Foro da Comarca de Paranacity, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n º 000/2015 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema - PR, 20 de Maio de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CONTRATADA

SS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ 04.290.637/0001-10
Rua Gonçalves Dias, 100 - Centro
Jardim Olinda - PR - CEP 87690-000

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 71-71/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade **nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA 03959921936: **pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 22.327.230/0001-00, 03, com sede na Av. Paranapanema, s/n, representado pelo Sr.** JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, **CI.RG n.º 7.502.867 – SSP/PR, e CPF sob nº 039.599.219-26, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 15/2015-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 15/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **11.814,00 (onze mil e oitocentos e quatorze)**.

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
04	PÃO de LEITE	10000	0,33	3.300,00
05	PÃO de QUEIJO	300	0,48	1.440,00
08	SALGADO (COXINHA, PASTEL BOLIN DE QUEIJO).	6000	0,38	2.280,00
10	BOLO DE CHOCOLATE	300KG	15,98	4.794,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA 03959921936
CONTRATADA

22.327.230/0001-00
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
039.599.219-26
Av. Paranapanema, s/n - Centro
CEP: 87.890-000 - Paranapoema - PR

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 69-69/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS – PARANAPOEMA ME, CNPJ: 11.755.654/0001-41,** sediada na Av. Paranapanema, 390, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS, RG: 7.575.632-1 SSP/PR e CPF: 045.467.329-96, residente e domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 15/2015-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 15/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**.

LOTE

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	PÃO CASEIRO	20000	3,98	7.960,00
06	PÃO DOCE	15000	0,48	7.200,00
07	CUECA VIRADA	3000	0,48	1.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.**

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 02 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS – PARANAPOEMA ME
CONTRATADA

11.755.654/0001-41
LEANDRO APARECIDO ITO DOS SANTOS - PARANAPOEMA ME
Avenida Paranapanema, 390-A - Centro
CEP 87680-000 - PARANAPOEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 847/2015

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes do Município de Ourizona para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I) as prioridades da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.
III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII) as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.
Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - de Prioridades da administração municipal;
II – especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.
III - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º , do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º , do Artigo 4º , da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Ourizona estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:
I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.
VI) Realizar concurso publico visando atender necessidades de servidores para as diversas areas da administração munciipal.
§ 1º - O Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por ações – Anexo IV desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Orgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:
I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.
§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.
§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.
Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.
Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.
Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.
§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;
II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão
§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.
§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2015.
§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.
§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.
Art. 8º -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:
II - Demonstrativos que contenham:
a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.
k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2015.
Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.
Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.
Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.
Parágrafo único - Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.
Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.
Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2015.
Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
§ 5º - Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.
Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.
Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.
Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.
Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.
Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2016.
Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2016.
Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
I – Ate r$-2.500.000,00 (Dois milhoes e quinhentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Até o montante total do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2016, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.
Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.
Art. 35 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.
§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2015.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.
Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
Parágrafo único – O Departamento de Finanças registrarão todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 39 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.
Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.
Art. 41 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.
Art. 42 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

ANEXO I I
Lei 847/2015 - Diretrizes Orçamentárias para 2016

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS
RECEITA
1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA
1.1 CONCEITO
¨Destinar é reservar para determinado fim ou emprego.¨
Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.
a) Destinação Vinculada– é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;
b) Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente.
O argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.
O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda,se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
c) Destinação Primária – é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.
d) Destinação Não-Primária – é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.
A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem vinculações próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

1.2 MECANISMO DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.
Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.
Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.
Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Fonte Padrao	Cd Origem	Cd Aplicação	Cd Desdobramento	Cd Detalhamento	dsFonte
000	01	07	00	00	Recursos Ordinários (Livres)
001	01	07	00	00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
040	08	03	00	00	Regime Próprio de Previdência Social
068	01	99	00	00	Fundo Especial da Câmara Municipal
069	01	99	00	00	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN
075	10	01	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
075	10	02	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
075	10	99	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
094	94	99	00	00	Retenções em caráter consignatório
100	08	03	00	00	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
101	02	01	00	00	FUNDEB 60%
102	02	01	00	00	FUNDEB 40%
103	01	01	00	00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	01	01	00	00	Demais impostos vinculados à educação básica
105	04	01	00	00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
107	99	01	00	00	Salário Educação
303	01	02	00	00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
304	04	02	00	00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
369	09	02	05	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's
369	09	02	06	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's
495	09	02	05	20	Atenção Básica
495	09	02	06	20	Atenção Básica
496	09	02	05	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	09	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
497	09	02	05	20	Vigilância em Saúde
497	09	02	06	20	Vigilância em Saúde
498	09	02	05	20	Assistência Farmacêutica
498	09	02	06	20	Assistência Farmacêutica
499	09	02	05	20	Gestão do SUS
499	09	02	06	20	Gestão do SUS
500	09	02	05	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	09	02	06	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
501	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos
502	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP
503	04	04	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA
504	99	99	00	00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
505	99	99	00	00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
506	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM
507	99	99	00	00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
508	99	99	00	00	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)
509	99	99	00	00	Gerenciamento do Trânsito
510	01	07	00	00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
511	01	07	00	00	Taxas - Prestação de Serviços
512	99	99	00	00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
513	99	04	00	00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA
514	99	99	00	00	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
515	99	99	00	00	FUNREBOM
516	01	07	00	00	Precatórios - E.C. 062/2009
550	08	03	00	00	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária
551	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários
552	04	99	00	00	Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS
555	99	99	00	00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
556	99	99	00	00	Transferências Lei 9615/98
879	09	04	05	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	09	04	06	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
880	03	04	02	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
900	03	06	02	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	09	06	05	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	09	06	06	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
934	09	06	05	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	09	06	06	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
935	09	06	05	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	09	06	06	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
936	09	06	05	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	09	06	06	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
937	09	06	05	09	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	09	06	06	09	Bloco de Investimentos (SUAS)
999	01	01	00	00	Reservas de Contingências
999	01	02	00	00	Reservas de Contingências
999	01	99	00	00	Reservas de Contingências
1000	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais
1001	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida
1002	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes
1003	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos
1004	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras
1005	03	01	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	02	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	04	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	05	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	99	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1006	03	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1007	03	01	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	04	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	05	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	99	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1008	03	01	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	02	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	04	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	05	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	99	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1009	05	01	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	05	02	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	05	05	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	05	99	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1010	05	01	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	05	02	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	05	05	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	05	99	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1011	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	02	05	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	05	05	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	99	05	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	01	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	02	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	04	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	05	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	09	99	06	18	Transferências de Outros Programas
1012	03	01	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	02	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	05	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	99	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
933	09	06	06	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)

DESPESA

I – GRUPOS DE DESPESA

os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais

III – Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01	PROCESSO LEGISLATIVO
03	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
07	CONTROLE INTERNO
09	COMUNIDADE ASSISTIDA
11	SAUDE 24 HORAS
13	EDUCAÇÃO PARA TODOS
15	HABITAÇÃO POPULAR
16	ATIVIDADES CULTURAIS
17	VIA PUBLICA ADEQUADA
19	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA
20	SANEAMENTO TOTAL
22	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24	FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA
26	GERAÇÃO DE EMPREGO
28	ESTRUTURA VIARIA RURAL
30	ESPORTE E LAZER
99	ENCARGOS ESPECIAIS

IV – Projeto, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
V – Atividade, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.
VI – Operações Especiais, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.
§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.
§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.
O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa; e,
e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA

3 – Despesas Correntes
Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4 – Despesas de Capital
Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A - CATEGORIAS ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 –Amortização da Dívida
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	20 – Transferências à União 30 – Transferências aos Estados e ao Distrito Federal 50 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos 90 – Aplicações Diretas
D – ELEMENTOS DE DESPESA	01 – Aposentadorias e reformas 03 – Pensões 04 – Contratação por Tempo Determinado 05 – Outros Benefícios Previdenciários 06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso 08 – Outros Benefícios Assistenciais 09 – Salário-Família 10 – Outros Benefícios de Natureza Social 11 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13 – Obrigações Patronais 14 – Diárias - Civil 16 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil 18 – Auxílio Financeiro à Estudantes 21 – Juros sobre a Dívida por Contato 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contato 23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária 24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária 25 – Encargos sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita 30 – Material de Consumo 32 – Material de Distribuição Gratuita 33 – Passagens e Despesas com Locomoção 34 – Outras desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização 35 – Serviços de Consultoria 36 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 37 – Locação de Mão-de-Obra 38 – Arrendamento Mercantil 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 41 – Contribuições 42 – Auxílios 43 – Subvenções Sociais 46 – Auxílio-Alimentação 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 49 – Auxílio – Transportes 51 – Obras e Instalações 52 – Equipamentos e Material Permanente 61 – Aquisição de Imóveis 62 – Aquisição de Produtos para Revenda 63 – Aquisição de Títulos de Crédito 64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado 65 – Constituição ou Aumento de Capital e Empresas 66 – Concessão de Empréstimos e financiamentos 67 – Depósito Compulsórios 68 – Dívida INSS 69 – Dívida FGTS 70 – Dívida Fundo Municipal de Previdência Social 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado 73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada 74 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada 75 – Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita 76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado 77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado 91 – Sentenças Judiciais 92 – Despesas de Exercício Anteriores 93 – Indenizações e Restituições 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 99 – Reserva de Contingência
E - DESDOBRAMENTO	Conforme tabela

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 – Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

9 – Reserva de Contingência -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

MODALIDADES DE APLICAÇÕES

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal.
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
90 - Aplicações Diretas – Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

ELEMENTOS DE DESPESA

01 – Aposentadorias e reformas - Despesas com pagamentos de inativos civis, e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
03 – Pensões - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
04 - Contratação por Tempo Determinado - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
05 - Outros Benefícios Previdenciários - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso - Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:
"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
08 - Outros Benefícios Assistenciais - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche.
09 - Salário-Família - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro e abono pecuniário); Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13o Salário; 13o Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lo e 2o Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, Licença-Prêmio por assiduidade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7o, item XVII, da Constituição Federal);
13 - Obrigações Patronais - Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Institutos de Previdência.
14 – Diárias - Civil - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; Licença-Prêmio por assiduidade indenizada; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
18 - Auxílio Financeiro à Estudantes - Ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante (art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000).
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita - Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8o, da Constituição Federal.
30 - Material de Consumo - Despesas com álcool automotivo; alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; combustível e lubrificantes de aviação; diesel automotivo; explosivos e munições; gás engarrafado; gasolina automotiva; gêneros de alimentação; lubrificantes automotivos; material biológico, farmacológico e laboratorial; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; aquisição de disquete e outros materiais de uso não-duradouro.)
32 - Material de Distribuição Gratuita - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: prêmios e condecorações; medalhas, troféus; livros didáticos; medicamentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.
34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1-pessoal e encargos sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
35 - Serviços de Consultoria - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37 - Locação de Mão-de-Obra - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 - Arrendamento Mercantil - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
41 – Contribuições - Despesas as quais não corresponda direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor. Bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
42 – Auxílios - Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas a de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.
43 - Subvenções Sociais - São dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei no 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
45 - Equalização de Preços e Taxas - Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa.
49 - Auxílio-Transportes - Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bandeiras, flâmulas e insígnias; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
61- Aquisição de Imóveis - Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
62 - Aquisição de Produtos para Revenda - Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.
63 - Aquisição de Títulos de Crédito - Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e financiamentos - Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios - Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.
68 – Dívida INSS – Despesa em relação a parte do município para com o INSS.
69 – Dívida FGTS – Despesa em relação a parte do município para com o FGTS.
70 – Dívida Fundo Municipal de Previdência Social - Despesa em relação a parte do município para com o Fundo Municipal de Previdência Social.
71 -Principal da Dívida Contratual Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação de Receita - Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição de Receitas - Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, de competência do órgão transferidor, prevista na legislação vigente.
91 - Sentenças Judiciais – despesas resultantes de:
a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições - Indenizações e restituições, exclusive as de caráter trabalhista, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia, ajuda de custo, devolução de tributos.

94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, assim como desligamento voluntário e restituição de valores descontados indevidamente.

95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

99 – Reserva de Contingência - para ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificada pelo código da função e subfunção "99.999.9999.xxxx.xxxx", onde os "Xs" representam a codificação da ação e o respectivo detalhamento. Quanto a Natureza da Despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona,
em 29 de Maio de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Municipal de Ourizona

PARANA
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.266.893,57	PASSIVO CIRCULANTE	0,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.266.893,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.300,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.141.628,36
IMOBILIZADO	49.300,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.141.628,36
		TOTAL DO PASSIVO	6.141.628,71
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	-825.435,14
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	798.924,13
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.624.359,27
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-825.435,14
TOTAL	5.316.193,57	TOTAL	5.316.193,57
ATIVO FINANCEIRO	5.266.893,57	PASSIVO FINANCEIRO	0,35
ATIVO PERMANENTE	49.300,00	PASSIVO PERMANENTE	6.141.628,36
SALDO PATRIMÔNIAL			-825.435,14

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

OURIZONA, 04/05/2015

OSWALDO MAGI FILHO
PRESIDENTE DO RPPS

MARCOS ANTONIO ROCCO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015 – PMP, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: SS SERVIÇOS MÉDICOS.

CNPJ: 04.290.637/0001-10

VALOR CONTRATADO: **R$** 585.288,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.00910.301.0048.2223.339039.0000 red. 307

PRAZO DE ENTREGA**: PARCELADO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 18 DE MAIO DE 2015.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE LICITAÇÃO CANCELADA

Número - 019/2015

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LAMA ASFALTICO COM REPERFILAMENTO EM CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO..

O Município de Paranapoema através, do pregoeiro da licitação, torna público, que por necessidade de adequação do edital, bem como o prazo de abertura das propostas, resolve cancelar o Processo licitatório nº 58/2015 Pregão Eletrônico 19/2015, tipo menor preço por item, o qual tem como objeto à Aquisição de lama asfaltica e reperfilamento em CBUQ.

Paranapoema, 05 de Junho de 2015.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

LUIZ CARLOS UBIDA DE SOUZA
Pregoeiro

MARLY LOPES PATRIOTA
Membro

JOÃO BOSCO ALENCAR
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 084/2015 – MF.
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015**
PARTES: Município de Floraí e a empresa: ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: Reforma e ampliação da Capela Mortuária, conforme anexos deste edital.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2015 à 05/06/2016.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/06/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2015 - TP Processo Administrativo: 78/2015 Processo de Licitação: 78/2015 Data do Processo: 11/05/2015 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2015
b) Licitação Nr.: 6/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001896 - ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	1	0,0000	72.000,00
	1		72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.4.4.90.51.00.00.00.00 (427) Saldo: 93.000,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 085/2015

SÚMULA – Nomeia Chefe da Seção de Projetos Culturais e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ROSANA HENRIQUE BIAZOTTO,** R.G. nº 9.260.063-7-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, símbolo CC-3, a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 03 dias do mês de Junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 084/2015

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção de Almoxarifado, Arquivamento e Protocolo e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **ROSANA HENRIQUE BIAZOTTO** – R.G. nº 9.260.063-7-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, ARQUIVAMENTO E PROTOCOLO**, símbolo CC-3, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 03 dias do mês de Junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº **071-A/2015**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 43 (quarenta e tres) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **HELENA MARIA LANÇONI ALVES,** RG. Nº. 4.990.493-2-PR., lotada como Zeladora, em Outros Serviços da Educação Infantil, nesta cidade, contados no período de 03/06/15 a 16/07/15, conforme atestado médico do Dr. Edison Provenzano – CRM/PR. 16.030, da cidade de Maringá-Pr. (CID. S525).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 092/15

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os funcionários públicos municipais, a partir de 01/06/2015, de acordo com o que determina o artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 668/07, conforme discriminação abaixo:

NOME	DO NÍVEL/REF.	PARA O NÍVEL/REF.
Francineide Dias dos Santos Mathias	B-1	C-1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de junho de 2015.

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora CAMILA PARRON CANO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.107.986-4-SSPPR, para exercer o cargo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista provação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 049/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de junho(06) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público **N° 004/2015, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009**, O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min

Colorado 01 de Junho de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

DECRETO Nº 084/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. ARICLEBES LAZARIN,** inscrito no CPF- 024.299.849-62, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-II, símbolo- CC-2, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 240/13 de 20/05/2013.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 089/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. CELSO AKIO IWASSE,** inscrito no CPF- 630.964.809-82, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-II, símbolo- CC-2, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo deste Municipio.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 18 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 081/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. DIEGO OLIVEIRA LACERDA,** inscrito no CPF- 065.824.729-84, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor IV, símbolo- CC-4, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 179/13 de 02/05/2013.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 088/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. FABIO ROGÉRIO DE ARAUJO,** inscrito no CPF- 180.880.688-35, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-II, símbolo- CC-2, junto ao Gabinete do Prefeito deste Municipio.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 18 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 086/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra**. GISELI CANO DE LIMA,** inscrito no CPF- 027.576.159-20, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-V, símbolo- CC-5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio- Ambiente deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário., especialmente o decreto nº 178/13 de 02/05/2013.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 087/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra**. JANAINA BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF- 044.827.319-51, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 18 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 085/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra**. MARCIA REGINA AZEVEDO,** inscrito no CPF- 929.299.909-53, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor de Assuntos Comunitários, símbolo- CC-5, junto ao Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 082/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. RENALDO CREPALDI,** inscrito no CPF- 745.734.119-68, com cargo de Provimento em comissão, como Gerente do Programa Habitacional, símbolo- CC-4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 215/14 de 20/10/2014.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 083/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra**. ROSEMEIRE CHIQUIM,** inscrita no CPF- 650.581.781-68, com cargo de Provimento em comissão, como Diretor de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos, símbolo CC-l, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 201/13 de 02/05/2013.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 080/15
Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
D E C R E T A:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr**. SANDRO ALVES MOREIRA,** inscrito no CPF- 542.753.699-04, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor de Comunicação Social, símbolo- CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 180/13 de 02/05/2013.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de maio do ano de 2015.
Colorado, 12 de maio de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Fonoaudiólogo	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.147,58	20 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

FONOAUDIÓLOGO
- **Descrição sintética**
  - Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes.
- **Descrição detalhada**
  - avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, alem de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
  - elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações medicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
  - desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
  - avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
  - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua aérea de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Administração Municipal e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, diretas ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **08 à 10 de Junho de 2015**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. ter formação de nível superior e registro no Conselho Regional da Categoria para os empregos oferecidos neste Edital;
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de **inscrição**, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Curso de Especialização com duração de 360 horas na área específica do emprego.	02	15	30
B	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas.	02	15	30
C	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.	02	10	20
D	Experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego (mínimo de um semestre) – (semestres completos).	02 (semestres)	10 (semestre)	20
TOTAL DE PONTOS				100

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.13. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.14. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1**.** No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
c) curso superior na área do emprego pretendido desde que não seja pré-requisito para ingresso no emprego;
d) sorteio.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "*a*" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 01 (um) ano de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 03 de Junho de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 028/2015

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no dia 13 de Junho de 2015, dia de Santo Antônio de Pádua – Padroeiro do Município.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **13 de Junho de 2015**, dia de Santo Antônio de Pádua – Padroeiro do Município.

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços de Pronto Atendimento da Saúde (PA – Antigo Hospital Municipal).

ART. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 03 de junho de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Lei nº 532/2015 de 03/06/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017); A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSOS REFERENTES PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 480/2013, Plano Plurianual para o exercício de 2014-2017, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 501/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 511/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.670,00 (cento e sete mil e seiscentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.009.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0019.2.226.			**PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF**	
627	3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	9.370,00
05.009.10.301.0019.2.227.			**PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**	
628	3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
630	3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
629	3.1.91.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PARTONAIL	1.500,00
05.009.10.301.0019.2.228.			**PABV - SAÚDE BUCAL - SB**	
631	3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
633	3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
632	3.1.91.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.009.10.301.0019.2.287.			**GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE**	
637	4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.390,00
05.009.10.301.0019.2.296.			**PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)**	
634	3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
635	3.3.90.39.00.00	3495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
05.009.10.301.0019.2.297.			**ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS**	
636	3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	3.420,00
05.009.10.304.0024.2.303.			**PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA**	
638	3.1.90.11.00.00	3497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
640	3.1.90.16.00.00	3497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
639	3.1.91.13.00.00	3497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
641	3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
646	3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
643	4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.580,00
05.009.10.305.0024.2.304.			**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)**	
644	3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	2.210,00
645	3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.009.10.305.0024.2.300.			**PROGRAMA VIGIASUS**	
650	3.3.90.14.00.00	3497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
651	3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
652	3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
	-			
	-			
			Suplementação:	**107.670,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Lei nº 531/2015 de 03/06/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017); A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSOS REFERENTES PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 480/2013, Plano Plurianual para o exercício de 2014-2017, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 501/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 511/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.773,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

Suplementações:

06.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.014.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.361.0029.2.260.			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
4.4.90.51.00.00		03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.320,00
06.014.12.361.0029.2.283.			**FUNDEB 60 %**	
3.1.90.11.00.00		03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.840,00
3.1.90.16.00.00		03101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00		03101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.900,00
06.014.12.361.0030.2.282.			**REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103**	
4.4.90.51.00.00		3103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.600,00
06.014.12.361.0034.2.246.			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS**	
3.3.90.30.00.00		33111	MATERIAL DE CONSUMO	14.640,00
3.3.90.39.00.00		33111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.014.12.365.0031.1.204.			**TRANSF/MEC/FNDE CONSTRUÇÃO DA CRECHE**	
4.4.90.51.00.00		33120	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.592,00
06.014.12.365.0031.1.218.			**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - APOIO AS CRECHES - FONTE 115**	
3.3.90.30.00.00		3115	MATERIAL DE CONSUMO	7.255,00
4.4.90.52.00.00		3115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.014.12.365.0031.1.219.			**BRASIL CARINHOSO - TRANFERENCIA DIRETA**	
3.3.90.30.00.00		3118	MATERIAL DE CONSUMO	17.626,00
06.014.12.361.0030.2.281.			**REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FONTE 104**	
4.4.90.51.00.00		3104	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
			Total Suplementação:	**384.773,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 70-70/2015

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;** portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965, CNPJ: 11.862.194/0001-50,** sediada na Rua Estelita, 408, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº VALDIR PEDRO CORDEIRO, RG: 9.232.490-7 SSP/PR E CPF: 041.350.299-65, domiciliado e residente na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 15/2015-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.º 15/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **23.354,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	PÃO FRANCES	40000	0,33	13.200,00
03	ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA)	2000	2,98	5.960,00
04	BOLO BRANCO	300	13,98	4.194,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1º - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.**

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965
CONTRATADA

11.862.194/0001-50
VALDIR PEDRO CORDEIRO
CPF 041.350.299-65
Rua Estelita, 408 - Centro
CEP 87680-000 - PARANAPOEMA - PR